



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO HATCHES COMPACTOS COM SUSPENSÃO ELEVADA E PICK-UPS CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL OU FLEX), VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ACOMPANHADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO COM TELEMETRIA E IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SEBRAE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

SETEMBRO/2026

Este documento foi assinado digitalmente por:

Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho

Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva

Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia o Edital!

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital, desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto, a documentação solicitada para habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente das condições deste Edital.

Os questionamentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL ou no endereço <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes>, em papel específico da empresa, figurando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone/fax para contato.

Após a leitura deste Edital, comece a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado, analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE



DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante o processo de licitação e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação;
- Cada licitante deverá elaborar independentemente e, em sigilo, sua proposta de acordo com seus preços praticados usualmente no mercado e sua capacidade de atendimento da demanda;
- Tratativas sobre o processo licitatório devem ser realizadas, única e exclusivamente, através da Comissão Permanente de Licitação. É vedado que licitantes participantes do certame tratem de assuntos relacionados a esta licitação com dirigentes, gestores ou outras pessoas da instituição SEBRAE que não façam parte da CPL;
- A comunicação junto à CPL deve ocorrer formalmente, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, do e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo sítio eletrônico: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.
- Práticas corruptivas **NÃO** serão aceitas, dentre as quais, sobretudo, os seguintes atos:
 - a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo licitatório;
 - d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos, bem como acordo para prejudicar outro licitante.

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE



PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, conforme Portaria DIREX nº 049/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO**, no local, data e horário abaixo definidos para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, observadas as especificações do **Anexo I** e de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 641/2026 e demais legislações pertinentes**.

Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo **Canal do Fornecedor Sebrae** (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>), em horário comercial, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Sessão de disputas de lances, via sistema eletrônico.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **Canal do Fornecedor Sebrae**: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

Fluig

135861/2026

Modalidade da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Fundamentação Legal

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 641/2026 e demais legislações pertinentes.



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, compreendendo hatches compactos com suspensão elevada e pick-ups cabine dupla 4x4 (diesel ou flex), veículos zero quilômetro, acompanhados de sistema de rastreamento com telemetria e identificação do condutor, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades do SEBRAE/CE, conforme especificações técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Datas e horários:

- a) início do acolhimento das propostas: **dia 09/09/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
- b) limite do acolhimento das propostas: **dia 16/09/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
- c) abertura das propostas: **16/09/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
- d) data do pregão e horário da disputa de preços: **dia 16/09/2026 às 09h** – Horário de Brasília
- e) formalização de consultas: Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou seja, **dia 14/09/2026**, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo Canal do Fornecedor Sebrae www.sebrae.com.br/canaldofornecedor, ou pelo e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br
- f) envio de documentos: Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DOS QUESTIONAMENTOS

3.1. Qualquer interessado poderá questionar este edital, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

3.2. Os questionamentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL ou no endereço <https://www.scf3.sebrae.com.br/portallcf/Licitacoes>, em papel específico da empresa, figurando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone/fax para contato.

3.3. Só terão validade os questionamentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Observação: As licitantes interessadas neste processo licitatório deverão acompanhar as comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do Canal do Fornecedor SEBRAE <https://www.scf3.sebrae.com.br/portallcf/Licitacoes>.



3.3.1. Os questionamentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, fixada no preâmbulo.

3.4. As respostas aos questionamentos serão respondidas e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>.

3.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo I-A** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- c) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial de Preços (Sugestão);
- d) **Anexo III** – Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- e) **Apêndice I ao contrato** – Termo de compromisso de segurança da informação para terceiros – Pessoa Jurídica;
- f) **Anexo IV** – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo V** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- h) **Anexo VI** – Cadastro de Fornecedor;
- i) **Anexo VII** – Declaração de que Atende a Legislação Ambiental.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

4.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

4.2.1. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

4.2.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



4.2.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.2.4. As vedações previstas no item 4.2.1 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

4.3. Será impedida de participar da presente licitação a empresa que esteja declarada impedida e/ou suspensão pelo Sistema Sebrae.

4.4. A participação e a contratação de sociedades cooperativas somente poderão ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

4.4.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração do Sebrae e os cooperados; e

4.4.2. A possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

4.4.3. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.2. A restrição à participação de consórcios no presente certame decorre das características específicas do objeto licitado e encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para o SEBRAE/CE.

4.5.3. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, a serem executados na sede do SEBRAE/CE e nos escritórios regionais. Trata-se de serviço comum e amplamente disponível no mercado, executado rotineiramente por empresas especializadas que atuam individualmente no segmento, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.



4.5.4. A formação de consórcios é usualmente admitida em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto econômico ou que envolvam a integração de diferentes especialidades, circunstâncias que podem justificar a soma de capacidades entre empresas para viabilizar a execução contratual. Contudo, tais características não estão presentes na presente contratação, cujo escopo, embora relevante para o funcionamento institucional, possui natureza operacional consolidada e plenamente executável por empresas individualmente qualificadas e atuantes no mercado.

4.5.5. Ademais, a permissão para participação de consórcios poderia acarretar aumento da complexidade na análise da habilitação, na gestão contratual, na fiscalização da execução e na apuração de responsabilidades, sem que tal medida produzisse benefícios efetivos para a ampliação da competitividade ou para a obtenção de proposta mais vantajosa. Ao contrário, considerando a ampla oferta de empresas aptas a executar o objeto, a vedação contribui para a simplificação do certame, a eficiência processual e a adequada gestão dos riscos contratuais.

4.5.6. Importa destacar que a vedação não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de número expressivo de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente os serviços licitados, de forma isolada. Assim, a medida não compromete a ampla concorrência nem a isonomia entre os participantes, preservando o caráter competitivo do certame.

4.5.7. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a ausência de complexidade extraordinária ou de vulto que justifique a união de empresas, bem como a existência de mercado suficientemente desenvolvido para atendimento da demanda por empresas individualmente constituídas, mostra-se técnica e economicamente adequada a vedação à participação de consórcios no presente procedimento licitatório.

4.5.8. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção do login e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, com o posterior envio dos documentos exigidos para a formalização da “homologação” do fornecedor junto ao portal.

5.1.1. O Portal de Compras Públicas cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.



5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes através do telefone 0800 730 5455 ou WhatsApp: 3003-5455 – ATENDIMENTO NACIONAL, e pelo e-mail forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102, assim como os custos de adesão www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/forneecedor.

5.4. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, é suficiente.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/>, inserindo o “login” e senha nos campos específicos.

5.7.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Sebrae Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7.2. Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do acesso identificado.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante.

5.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas nos anexos deste Edital.

5.10. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

5.10.1. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O licitante deve marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema, e ainda quando for o caso, informar se a empresa é MEI/ME/EPP marcando a opção disponível com “SIM”, sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para MEI/ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC 123/06 e pelo Capítulo XI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Marcar a opção “NÃO” caso não seja MEI/ME/EPP.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das **08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de setembro de 2026 até as 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2026**, horário de Brasília.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema Portal de Compras Públicas, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de **declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

7.1.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação do certame.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO



7.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. A proposta obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

7.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos legais para fazer jus aos benefícios previstos na LC nº 123/2006 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026

7.4. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. A proposta deverá referir-se exclusivamente ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas opções alternativas de preços e condições não previstas neste Edital.

7.6. A PROPOSTA DE PREÇOS definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em via original, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.1.1 deste edital, redigida em português, sem emendas, rasuras e ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal, após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:

a) Razão social, endereço completo, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente, e-mail para contato e número de referência do Pregão;

b) Especificação do objeto (DESCRIÇÃO COMPLETA), com o respectivo VALOR DA PROPOSTA POR LOTE, em algarismos e por extenso, RESPEITADAS DUAS CASAS DECIMAIS, cujos valores propostos comportam os encargos e demais componentes para a formação de preços dos serviços/materiais envolvidos na contratação, de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório;

c) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS;

e) DEFINIR O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, COM OS CONTATOS DIRETOS DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, EMAIL, ENDEREÇO E OUTROS NECESSÁRIOS;

f) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO IV DO EDITAL);



- g) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (CONFORME ANEXO V DO EDITAL);**
- h) CADASTRO DO FORNECEDOR PREENCHIDO (CONFORME ANEXO VI DO EDITAL);**
- i) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (CONFORME ANEXO VII DO EDITAL);**
- j) DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO DECLARADA;**
- k) DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.7. Na formulação da proposta de preços, as licitantes deverão considerar os custos efetivos, que deverão ser apresentados de acordo com o valor de mercado e/ou determinação legal, não sendo aceitas propostas com valores inexecutáveis, ou seja, aquelas em que não há possibilidade de comprovação da viabilidade dos preços praticados, devendo-se também respeitar os valores estimados previstos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.8. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.9. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele por extenso, será considerada, EXCLUSIVAMENTE, a importância escrita por extenso.

7.10. A simples participação neste certame implica:

7.11. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.12. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

7.13. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação poderá ser declarada fracassada.

7.15.1. Na hipótese do item 7.15, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 09 (nove) de setembro de 2026, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. A partir das 09h00min (nove horas), do dia 16 (dezesesseis) de setembro 2026, horário de Brasília, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. No presente certame, o modo de disputa é **ABERTO**.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances ofertados serão **NO VALOR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**. Na proposta definitiva readequada, ou seja, aquela apresentada pelo licitante que forneceu a proposta mais vantajosa, após a fase de lances, não serão aceitos preços, tanto unitários como globais, em valor acima do estimado estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.9. Os licitantes são avisados via campo de mensagens na sala de disputa, e através dos ícones específicos de cada etapa.

8.10. Recomenda-se aos licitantes que não aguardem o tempo de iminência para ofertarem seus melhores lances, sob pena de perderem negócios pelo término da disputa.



8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados, será considerada a ordem de apresentação das propostas.

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre o melhor lance não poderá ser inferior a três (03) segundos.

8.15. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente incoerente ou desproporcional.

8.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no âmbito do Sebrae pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, conforme procedimento descrito no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas condições a seguir:

8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta apresentada.

8.16.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- b) Se houver ofertas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidos no intervalo previsto no item 8.16.1, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.16 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado disponível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado disponível para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de MENOR VALOR.

10.2.1. No caso de empate entre todas as propostas de preço apresentadas, sem lances ofertados pelas licitantes, o sistema classificará as propostas, respeitando a ordem de registro delas, junto ao sistema.

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos do Edital.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5. Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, e em no máximo 03 (três) dias úteis, em via original**, nova proposta de preços



contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance mais vantajoso. Esta obrigação valerá para as demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no item 10.3.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SEBRAE/CE.

10.8. A inexecuibilidade, na hipótese do subitem 10.7, só será declarada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- a) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência;
- b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A licitante detentora da melhor proposta (**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**) deverá remeter a documentação abaixo exigida no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a declaração de detentora da melhor proposta, devendo a licitante encaminhar posteriormente a proposta readequada e os documentos originais ou cópias autenticadas, devendo os mesmos serem enviados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a declaração de detentora da melhor proposta para o seguinte endereço:

SEBRAE/CE

Av. Monsenhor Tabosa, 777, 4º andar, Praia de Iracema,

Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.165-016

Núcleo de Licitações

Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação

11.1.1. Caso a documentação de habilitação encaminhada já seja integralmente autenticada digitalmente através de assinaturas ICP ou possível de verificar sua veracidade através de sítios eletrônicos, não será necessário o envio da documentação física.

11.1.2. Quando enviada documentação de habilitação/proposta em vias físicas, encaminhar para o e-mail da licitação: licitacao@ce.sebrae.com.br comprovante de postagem e/ou código de rastreamento para o devido acompanhamento da aludida documentação.

11.2. Por ocasião do início da fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

- a) Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o Sistema Sebrae;
- b) Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual consolida as pesquisas relativas à lista de inidôneos.

11.3. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do Representante Legal da empresa;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido na alínea “c” deste item.

OBS 1: Os documentos citados nas alíneas “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Para comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) ou Certidão Unificada RFB;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO (**CNDT**).



11.4.1. As certidões que tratam as alíneas “b” e “e” poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

11.4.2. Nos casos em que a regularidade fiscal se comprove com mais de uma certidão, que se apresente todas as certidões devidas. A regularidade fiscal deverá ser comprovada com todas as certidões de acordo com a legislação vigente, de acordo com o domicílio de cada licitante. No caso de exigência estadual/municipal de mais de uma certidão, a licitante deverá apresentar todas as certidões devidas.

11.5. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

11.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos com frota mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, ou seja, 23 (vinte e três) veículos, em favor de contratante com sedes em no mínimo 5 (cinco) municípios distintos e simultâneos.

11.5.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo de veículos, desde que os documentos, analisados em conjunto, demonstrem experiência anterior compatível com a operação simultânea da frota e com o atendimento concomitante em, no mínimo, 5 (cinco) municípios distintos;

11.5.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante;

11.5.4. A exigência de comprovação do rastreamento como requisito de habilitação técnica específica não é obrigatória, podendo tal serviço ser subcontratado para empresas especializadas em telemetria;

11.5.5. Não será exigida apresentação de frota disponível ou vinculada antes da assinatura do contrato.

11.5.6. Justificativa técnica da exigência conjunta: a comprovação simultânea de frota mínima (23 veículos, 50% do total licitado) e de atendimento em, no mínimo, 5 (cinco) municípios distintos e simultâneos decorre da natureza do objeto, que exige a operação concomitante de 46 veículos distribuídos em 13 municípios do Estado do Ceará (Sede, Assessoria DITEC e 12 Escritórios Regionais). A exigência isolada de frota não demonstraria a capilaridade logística (manutenção, substituição nos prazos escalonados, seguro e rastreamento em múltiplas praças) e a exigência isolada de municípios não demonstraria a escala; apenas a comprovação conjunta evidencia, objetivamente, a aptidão operacional para contrato de porte e dispersão equivalentes. Os patamares (50% da frota e 5 municípios) são inferiores à demanda efetiva e observam o caráter mínimo e proporcional das exigências de habilitação técnica (Súmula TCU nº 263/2011; Acórdão TCU nº 1.636/2007-Plenário).

OBS 1: Poderá ser realizada diligência, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada de contratos anteriores e da Nota Fiscal Expedida, que poderá substituir o contrato, comprovando a veracidade e origem do referido atestado.



OBS 2: A recusa em prestar esclarecimentos, informações ou fornecer documentos comprobatórios desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

OBS 3: A licitante poderá comprovar a qualificação técnica exigida por meio de um único atestado ou pela somatória de dois ou mais atestados de capacidade técnica.

11.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar a boa situação financeira da empresa, conforme índices do item 11.6.1.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentados conforme incisos abaixo:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (atualizada pela Lei nº 9.457/97): registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, bem como em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei 6.404/76), com exceção às companhias fechadas caso tenha receita anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), que poderão realizar publicações de forma eletrônica, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021;

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas



para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a)** Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c)** Termo de abertura e encerramento;
- d)** Requerimento de autenticação do Livro Digital;
- e)** Recibo de entrega do Livro Digital.

11.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada por meio da obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um) resultante da aplicação das fórmulas:

LG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

11.6.2. Os índices indicados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável pela sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.6.3. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço de abertura, demonstrações contábeis demonstrando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção do Índice de Solvência (S) maior ou igual a 01 (um), conforme fórmula a seguir:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.6.4. A licitante que optou pela *Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações* deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada do documento encaminhando à Receita Federal, referente ao último exercício.

11.6.5. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 01 (um), o licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



11.7. Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando a certidão for válida para matriz e filial.

11.8. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada em cartório ou na forma do item 11.1.1;

OBS 1: Caso a licitante opte por apresentar documentos originais, deve estar ciente que estes entrarão para os autos do processo e não serão restituídos em nenhuma hipótese.

- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes;
- c) Não será admitida nem acolhida a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital;
- d) O(A) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL não autenticará documentos à luz do original;
- e) Os documentos de regularidade fiscal deverão estar no prazo de validade neles consignados. Não havendo expressamente esta informação no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

11.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta aponte alguma restrição**, sob pena de inabilitação e impossibilidade de utilizar prerrogativa de apresentação posterior dos documentos fiscais.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, para a regularização da documentação.

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.



11.10. O desatendimento de exigências meramente formais ou sanáveis que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.11. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL ou Pregoeiro(a).

11.12. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

12.2. O valor estimado para esta contratação é da ordem de **R\$ 6.850.885,20 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, definido após ampla pesquisa de preço conforme mapa comparativo, realizada em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, Resolução CDN nº 641/2026.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/CE para que, concordando com o pleito, homologue o processo licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração de vencedora fica concedido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a homologar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.



14.2. As razões de recurso deverão ser enviadas ao SEBRAE/CE dentro do prazo legal, conforme disposto no item 14.1, por escrito, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo o recurso, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.3. Após a divulgação do recurso no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo as contrarrazões.

14.4. O recurso e eventuais contrarrazões será(ão) julgado(as) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento será divulgado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>.

14.5. O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E SUAS CONDIÇÕES

15.1. Depois da homologação do certame, o SEBRAE/CE convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SEBRAE/CE.

15.1.2. Caso seja lavrado contrato, este o será na forma da minuta constante do **Anexo III** do presente Instrumento Convocatório, cabendo a substituição deste por instrumento equivalente, a critério do SEBRAE/CE, desde que possua os critérios mínimo exigidos no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 641/2026).

15.1.3. Farão parte do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pelo fornecedor.

15.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 28 (vinte e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, a critério do SEBRAE/CE, desde que as condições permaneçam vantajosas.



15.3. O prazo de execução do contrato ou instrumento equivalente será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, a critério do SEBRAE/CE, desde que as condições permaneçam vantajosas.

15.4. O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

15.5. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

15.6. Por ocasião da contratação verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.7. Pela fiel e perfeita execução do objeto, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o efetivo recebimento do relatório mensal com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE.

15.8. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, em conformidade com as disposições deste Edital.

15.9. Durante vigência inicial do Contrato ou instrumento equivalente, ou seja, aquela compreendida antes de completar 12 meses, o preço acordado não poderá ser reajustado.

15.10. O Contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

15.10.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrada ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

15.10.2. O reajuste de preços poderá ser solicitado quando da renovação do Contrato, ou instrumento equivalente, ou em momento autorizado, devendo ser solicitado por meio de ofício de intenção da CONTRATADA tomando por base o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou outro índice que o substituía a critério das partes.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A empresa participante do processo de licitação, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao participarem desse processo, concordam e autorizam o **SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL)** a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas à empresa licitante, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16.1.1. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema **SEBRAE** para:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema **SEBRAE** em razão de suas atividades;
- b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do **SEBRAE/CE**;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema **SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp* etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas.

16.2. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

16.3. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

16.4. Está ciente e concorda que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

16.5. A LICITANTE, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.6. A LICITANTE seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a licitante garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.6.1. A LICITANTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

16.7. A LICITANTE, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este edital venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.8. A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam



estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.9. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este edital.

16.10. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

16.11. A LICITANTE deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste edital, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

16.12. O presente Edital não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a licitante ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Edital.

16.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à LICITANTE, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a licitante receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

16.14. A LICITANTE se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente edital. Em adição, a licitante não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

16.15. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da licitante diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

16.16. A LICITANTE, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE.

16.17. A LICITANTE reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da licitante quanto à legislação de proteção de dados aplicável.



16.17.1. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a licitante possui perante a Lei e este Edital.

17. PENALIDADES

17.1. A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura do Contrato pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como do Contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 641/2026.

17.2. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, desde que dentro do prazo de validade da proposta, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE.

17.2.1. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

17.3. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

17.3.1. Advertência escrita;

17.3.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos.

17.4. A licitante poderá ser penalizada com suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a(s) licitante(s) será(ão) notificada(s) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.



17.6. A ausência de apresentação de defesa prévia ou não aceitação das mesmas pelo SEBRAE/CE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação da penalidade prevista.

17.7. Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo SEBRAE/CE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas na defesa prévia.

17.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/CE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/CE pelo prazo de até 03 (três) anos.

17.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Comissão Permanente de Licitação – CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.1.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 18.1.

18.2. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular a presente licitação, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou irregularidade insanável que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Alterar as condições/especificações do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
- d)** Contratar parte do objeto licitado;
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

18.3. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.



18.3.1. Fica desde já estabelecido que os dados particulares que, porventura, sejam obtidos por meio deste processo licitatório são de legítimo interesse público e podem ser objeto de consulta de qualquer interessado, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade.

18.4. Ao seu critério o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços/documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso.

18.5. A participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Instrumento Convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

18.6. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.7. As licitantes deverão atender sempre que possível as diretrizes referentes a sustentabilidade conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN nº 641/2026.

18.8. Eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

18.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.10. Pequenos erros e/ou omissões que não afetem o caráter competitivo do certame serão decididos de plano pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Toda a documentação de habilitação das empresas participantes do certame estará disponível no Portal de Compras Públicas.

Lucieuda Bezerra da Silva
Pregoeira

Diego Freitas Lima
Membro

Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Membro

Visto Assessoria Jurídica:
Carlos Henrique Santos de Carvalho
Advogado SEBRAE/CE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Unidade de Administração e Finanças (UAF)

Processo nº: 135861 (FLUIG)

Regulamento aplicável: Resolução CDN nº 641/2026, RLCSS (Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, compreendendo hatchbacks compactos com suspensão elevada e pick-ups cabine dupla 4x4 (diesel ou flex), veículos zero quilômetro, acompanhados de sistema de rastreamento com telemetria e identificação do condutor, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades do Sebrae/CE, conforme especificações técnicas detalhadas contidas neste termo de referência.

1.2 A locação não incluirá motoristas nem fornecimento de combustível. O seguro total da frota será de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, sendo certo que, caso haja franquia no seguro, a responsabilidade pelo respectivo pagamento será integralmente da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou repasse ao SEBRAE/CE, ressalvadas as hipóteses previstas no item 8.1.6 neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para assegurar a continuidade do transporte institucional do SEBRAE/CE, indispensável ao atendimento das demandas operacionais da Rede de Atendimento, que compreende a Sede em Fortaleza, a Assessoria DITEC e 12 (doze) Escritórios Regionais. O contrato vigente, com 39 (trinta e nove) veículos (Pregão Presencial nº 017/2022, Instrumento Convocatório nº 019/2022), expirará em setembro/outubro de 2026, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.2 A nova configuração de frota prevê a substituição dos 12 (doze) SUVs compactos (tipo Duster) por 13 (treze) pick-ups cabine dupla, em razão das demandas de transporte de carga e deslocamento em estradas não pavimentadas típicas do interior do Ceará, bem como o acréscimo líquido de 7 (sete) veículos (de 39 para 46) para atender ao crescimento do quadro de colaboradores, à ampliação da rede de Salas do Empreendedor e Sebraetec, e à demanda de obras de novos regionais, conforme comunicação interna do Diretoria de Administração e Finanças encaminhada em 18/06/2026.

2.3 A opção pela locação em detrimento da aquisição foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base na metodologia de Custo Total de Propriedade (TCO), demonstrando que a locação é de aproximadamente 26,6% mais econômica, gerando economia estimada de R\$ 2.481.191,00 em 24 meses, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1.855/2025-Plenário.

2.4 A inclusão do sistema de rastreamento com telemetria decorre da necessidade de controle e gestão eficiente da frota, permitindo monitoramento em tempo real, controle de uso dos veículos, auditorias de percurso e identificação do condutor responsável por cada utilização, fortalecendo a conformidade contratual e a segurança institucional.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente certame será realizado através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, tendo em vista que o objeto desta licitação é serviço comum passível de especificação objetiva e corrente no mercado, em conformidade com o art. 7º, inciso IV, c/c art. 10, §3º, da Resolução CDN nº 641/2026, RLCSS (Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE).

3.2 O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo o pagamento realizado por unidade de veículo locado, à medida em que forem demandados e efetivamente disponibilizados ao SEBRAE/CE. O valor unitário mensal por categoria de veículo (Hatch com suspensão elevada e pick-up cabine dupla 4x4 (diesel ou flex)) e por unidade de rastreamento constitui a base de apuração do pagamento mensal, compondo o valor global do lote único conforme consolidado no item dos valores disponíveis.

3.3 As especificações técnicas foram elaboradas por desempenho mínimo, vedada a vinculação a marca, modelo ou fabricante específico, em conformidade com a Súmula TCU nº 270/2012 e o Acórdão TCU nº 1.973/2020-Plenário. A exigência de veículos 0 km é legítima conforme Acórdãos TCU nº 1.510/2022-Plenário e nº 10.125/2017-2ª Câmara.

3.4 Em atendimento ao disposto no art. 60, inciso IV, do RLCSS, Resolução CDN nº 641/2026, não será estabelecida cota exclusiva destinada a microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, haja vista o prejuízo para o conjunto e complexo do objeto a ser licitado. Considerando o disposto no art. 59 do mesmo Regulamento, este objeto não será destinado exclusivamente a microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), tendo em vista as especificidades do serviço, que demandam: alta disponibilidade de frota; estrutura logística robusta com sede ou filial na Região Metropolitana de Fortaleza; frota reserva imediata para substituição em até 3 (três) horas úteis; e capacidade de manutenção, seguro e rastreamento integrados para 46 (quarenta e seis) veículos distribuídos em todo o Estado do Ceará, sob pena de risco de descontinuidade nas atividades institucionais do SEBRAE/CE. Ressalta-se, contudo, que poderão participar do certame empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência.

3.4.1 Nos termos do art. 60, incisos III e IV, do RLCSS (Resolução CDN nº 641/2026): (i) quanto à cota exclusiva para ME/EPP (inciso IV), a não destinação fundamenta-se na indivisibilidade do objeto para fins de execução e responsabilização, pois a frota, a manutenção, o seguro, a substituição dos veículos e o rastreamento compõem solução operacional integrada, que deve operar sob níveis de serviço uniformes e gestão centralizada, de modo que a divisão do objeto comprometeria a padronização e a pronta substituição da frota, com prejuízo para o conjunto da contratação; e (ii) quanto à faculdade de subcontratação (inciso III), a subcontratação de ME/EPP NÃO será obrigatória. A não obrigatoriedade justifica-se porque a subcontratação do objeto principal (fornecimento da frota) é vedada, admitindo-se apenas a subcontratação parcial e facultativa dos serviços acessórios (seguro, rastreamento e manutenção), mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SEBRAE/CE; a imposição de subcontratação compulsória de ME/EPP mostrar-se-ia incompatível com o modelo de responsabilidade única e de gestão integrada exigido para a operação simultânea de 46 (quarenta e seis) veículos distribuídos em todo o Estado, além de introduzir interfaces adicionais de coordenação que elevariam o risco de descontinuidade. Preserva-se, contudo, a possibilidade de a CONTRATADA, a seu



critério, subcontratar ME/EPP para a execução dos serviços acessórios, em observância ao tratamento favorecido previsto na legislação.

3.5. Da vedação ao parcelamento do objeto: o objeto é contratado em lote único, e não por item, em razão de: (i) integração operacional entre a frota e o sistema de rastreamento, cujo parcelamento entre fornecedores distintos comprometeria a gestão unificada; (ii) responsabilidade única de uma só CONTRATADA por toda a frota, eliminando a diluição de responsabilidade entre contratos; e (iii) economia de escala e padronização de veículos, manutenção e rastreamento. Justificativa técnica detalhada no ETP, item 6.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Das características básicas do contrato:

4.1.1 O contrato prevê a locação de 46 (quarenta e seis) veículos 0 km, do ano vigente da contratação, sendo 33 (trinta e três) hatches compactos com suspensão elevada e 13 (treze) pick-ups cabine dupla 4x4 (diesel ou flex), para entrega em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

4.1.2 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou objeto de arrendamento mercantil (leasing), devendo ser comprovada a titularidade no ato da entrega da frota, mediante apresentação dos CRLVs de cada veículo, conforme já previsto no item 4.1.5, alínea "a", deste Termo de Referência;

4.1.3 Deverão estar inclusos no valor mensal da locação todas as despesas com: seguro obrigatório e seguro automotivo total; manutenção preventiva e corretiva (peças, pneus, mão de obra); reposição de veículos e peças; lubrificação e revisão periódica; lavagem; licenciamento; IPVA; taxas, impostos e demais custos necessários à composição do serviço. O sistema de rastreamento integra a solução contratada, possuindo preço unitário destacado no Item 3 exclusivamente para fins de composição, medição e pagamento, não podendo seu custo ser novamente incluído nos preços dos Itens 1 e 2; O SEBRAE/CE não arcará com nenhum custo adicional além do valor mensal contratado por veículo;

4.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para ocorrências inesperadas fora do horário comercial, sinistros e emergências;

4.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/CE, obrigatoriamente, no ato da entrega dos veículos: (a) os 46 (quarenta e seis) veículos 0 km com documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e emplacamento, como comprovação de propriedade ou arrendamento de cada veículo; (b) a apólice de seguro total/cobertura de riscos de toda a frota; e (c) os documentos relativos à legalidade aplicável (IPVA, licenciamentos, emplacamentos e documentos afins). O recebimento será feito pela unidade gestora do contrato, que atestará o cumprimento das obrigações.



4.2 Das especificações e quantitativos:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Locação de veículo Hatch c/ suspensão elevada (tipo pulse/crossover), 0 km, sem motorista, sem combustível, km livre, com rastreamento, conforme especificações do item 4 deste TR	Veículo/mês	33
2	Locação de pick-up cabine dupla 4x4 (diesel ou flex, S10 ou similar), 0 km, sem motorista, sem combustível, km livre, com rastreamento, conforme especificações do item 4 deste TR	Veículo/mês	13
3	Sistema de rastreamento com telemetria e identificação do condutor, conforme especificações do item 4.5 deste TR	Veículo/mês	46

Observação: Havendo divergências entre as especificações deste TR e as dos sistemas, prevalecerão as deste Termo de Referência.

4.3 Hatch Compacto, 33 unidades (referência: tipo Fiat Pulse, Citroën Basalt, Nissan Kicks ou similar):

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo de carroceria	Hatch com suspensão elevada (crossover compacto), 4 portas, capacidade para 5 ocupantes
Motor	Mínimo 1.3 turbo, ciclo flex (gasolina/etanol)
Potência mínima	98 cv (medição ABNT NBR 5484)
Câmbio	Automático, mínimo 6 marchas
Direção	Elétrica
Rodas	Aro mínimo 16"
Vão livre do solo	Mínimo 180 mm
Porta-malas	Mínimo 300 litros
Freios	ABS com EBD obrigatório
Airbags	Mínimo 2 frontais (motorista e passageiro)
Ar-condicionado	Obrigatório
Vidros elétricos	Dianteiros (mínimo)
Central multimídia	Obrigatória, com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
 PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Câmera de estacionamento	Dianteira e traseira - OBRIGATÓRIO
Sensores de estacionamento	Dianteiros e traseiros - OBRIGATÓRIO
Películas dos vidros laterais e traseiro	Conforme legislação vigente
Película do para-brisa	VLT mínimo 70%; rejeição IR mínima 50%; bloqueio UV 99%; redução mínima de 20% do ofuscamento; material poliuretano ou poliéster (2 a 4 mil); tratamento anti-risco; aplicação sem remoção do para-brisa
Tapetes	Dianteiros e traseiros
Combustível	Flex (gasolina/etanol)
Ano/modelo	Zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao exercício vigente
Documentação	CRLV em dia, emplacamento conforme legislação aplicável, tanque cheio na entrega, em conformidade com CONTRAN e PROCONVE vigentes

4.4 Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel ou flex), 13 unidades (referência: Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Nissan Frontier ou similar):

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo de carroceria	Pick-up média, cabine dupla, 4 portas, com caçamba, capacidade para 5 ocupantes
Ano/modelo	Zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou superior
Cor	Branca, prata ou outra cor neutra institucional
Combustível	Diesel turbo ou flex turbo. Nota: veículos diesel fase PROCONVE P-7 exigem obrigatoriamente diesel S10.
Motor	Turbo com injeção eletrônica (diesel ou flex)
Potência mínima	160 cv
Torque mínimo	35 kgfm
Transmissão	Automática, mínimo 6 marchas
Direção	Hidráulica ou elétrica assistida



REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tração	4x4 com reduzida (4x4 Low) — OBRIGATÓRIO; acionamento eletrônico ou mecânico (seletor no painel)
Comprimento	Entre 5,2 m e 5,5 m
Distância entre eixos	Mínimo 3.000 mm
Altura livre do solo	Mínimo 210 mm
Capacidade de carga (caçamba)	Mínimo 1.000 kg
Volume da caçamba	Mínimo 1.000 litros
Tanque de combustível	Mínimo 70 litros
Suspensão	Reforçada para carga
Pneus	Apropriados para uso misto (estrada/terra)
Rodas	Liga leve ou aço, aro mínimo 16"
Estepe	Completo
Freios	ABS com EBD obrigatório
Controle de estabilidade (ESC)	Obrigatório
Controle de tração (TCS)	Obrigatório
Assistente de partida em rampa (HSA)	Obrigatório
Airbags	Mínimo 2 frontais (motorista e passageiro)
Cintos de segurança	3 pontos para todos os ocupantes
Sistema ISOFIX	Obrigatório
Alarme antifurto	Obrigatório
Travamento central das portas	Obrigatório
Ar-condicionado	Manual ou automático - Obrigatório
Vidros elétricos	4 portas - Obrigatório
Travas elétricas	Obrigatório
Retrovisores elétricos	Obrigatório

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
 PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Direção	Com ajuste de altura (mínimo)
Banco do motorista	Com ajuste de altura
Computador de bordo	Obrigatório
Central multimídia	Tela mínima de 7", Bluetooth e entrada USB - Obrigatório
Volante multifuncional	Desejável
Protetor de caçamba	Original ou instalado
Santo Antônio, ou estrutura equivalente	Opcional, conforme necessidade operacional
Ganchos para amarração de carga	Obrigatório
Capota marítima	Desejável
Câmera de estacionamento	Dianteira e traseira - OBRIGATÓRIO
Sensores de estacionamento	Dianteiros e traseiros - OBRIGATÓRIO
Películas dos vidros laterais e traseiro	Conforme legislação vigente
Película do para-brisa	VLT mínimo 70%; rejeição IR mínima 50%; bloqueio UV 99%; redução mínima de 20% do ofuscamento; material poliuretano ou poliéster (2 a 4 mil); tratamento anti-risco; aplicação sem remoção do para-brisa
Tapetes	Dianteiros e traseiros
Procedência	Fabricação nacional ou importado com rede de assistência técnica autorizada no Brasil
Documentação	CRLV em dia, emplacamento conforme legislação aplicável, tanque cheio na entrega, em conformidade com CONTRAN e PROCONVE vigentes

4.4.1. Justificativa técnica das especificações dos veículos: As especificações mínimas dos veículos foram definidas a partir da experiência operacional do contrato vigente de locação (em encerramento) e das necessidades permanentes de deslocamento da Sede e dos Escritórios Regionais, não possuindo finalidade restritiva ou de direcionamento. (a) HATCH COM SUSPENSÃO ELEVADA: tipologia já utilizada na frota atual do SEBRAE/CE, cuja adequação foi comprovada na execução contratual; a suspensão elevada, os controles de segurança e a conectividade destinam-se ao desempenho em vias com pavimentação irregular do interior e à segurança operacional dos deslocamentos rotineiros. (b) PICK-UP

CABINE DUPLA 4x4: a cabine dupla, a capacidade para cinco ocupantes, a caçamba e a tração 4x4 com reduzida decorrem da necessidade de transporte simultâneo de equipes e de materiais/equipamentos e de deslocamentos em localidades com vias não pavimentadas. (c) RASTREAMENTO, TELEMETRIA E IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR: destinam-se ao controle da frota, à rastreabilidade das operações, à segurança patrimonial e ao apoio à fiscalização. As exigências constituem requisitos mínimos de desempenho, admitindo-se quaisquer marcas/modelos equivalentes, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.5 Sistema de Rastreamento com Telemetria e Identificação do Condutor, 46 veículos:

4.5.1. É permitida a subcontratação deste item, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SEBRAE/CE.

4.5.2. Rastreamento veicular:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Localização em tempo real	GPS ou tecnologia equivalente de posicionamento global
Histórico de deslocamentos	Registro de data, horário, trajeto, paradas e tempo de imobilização
Atualização das informações	Automática, em intervalo compatível com o uso institucional da frota
Visualização de rotas	Plataforma web com acesso por login e senha
Armazenamento histórico	Mínimo de 12 (doze) meses, compatível com as necessidades de gestão contratual, controle interno e auditoria

4.5.3. Telemetria veicular:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Quilometragem	Registro da quilometragem percorrida por veículo
Velocidade	Velocidade média e máxima por trajeto
Tempo de funcionamento	Registro do tempo de funcionamento do veículo
Padrões de condução	Registro de acelerações bruscas, frenagens bruscas e curvas acentuadas, quando possível



REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Deslocamentos fora de parâmetro	Identificação de deslocamentos fora de parâmetros previamente definidos, quando aplicável
Relatórios gerenciais	Emissão de relatórios de uso dos veículos e avaliação do desempenho operacional
Exportação de dados	Exportação em formatos PDF, XLS/XLSX ou equivalentes

4.5.4. Identificação do condutor:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tecnologia de identificação	Chave eletrônica, cartão/tag RFID, aplicativo ou método de autenticação equivalente
Associação condutor-veículo	Associação inequívoca entre condutor, veículo, data, horário e trajeto
Relatórios por condutor	Emissão de relatórios por condutor, por veículo ou por período
Modo contingencial	Registro de utilização do veículo mesmo quando o mecanismo de identificação operar em modo contingencial

4.5.5. Plataforma de gestão:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Acesso	Via internet, disponível 24 horas, com login e senha individuais
Multiusuário	Acesso com diferentes níveis de permissão; mínimo de 15 (quinze) usuários simultâneos para o SEBRAE/CE
Consulta	Rastreamento, telemetria e identificação do condutor em tempo real e histórico
Relatórios	Gerenciais e operacionais, exportáveis em PDF e XLS/XLSX



4.5.6. Instalação, manutenção e segurança da informação:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Instalação	Por profissionais capacitados, sem prejuízo à garantia dos veículos e sem interferência nos sistemas eletrônicos, elétricos ou de segurança veicular
Manutenção	Integralmente a cargo da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, sem ônus ao SEBRAE/CE
Falhas do sistema	Regularização em prazo compatível com a criticidade, sem ônus ao SEBRAE/CE
Segurança da informação	Integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados; acesso restrito a usuários autorizados; proteção contra perda, alteração, vazamento ou uso indevido

4.6 Distribuição da frota por unidade:

UNIDADE / ESCRITÓRIO	HATCH COMPACTO	PICKUP MÉDIA	TOTAL
ER Aracati	2	1	3
ER Baturité	2	1	3
ER Crateús	2	1	3
ER Iguatu	2	1	3
ER Itapipoca	2	1	3
ER Juazeiro do Norte	4	1	5
ER Limoeiro do Norte	2	1	3
ER Metropolitano	4	1	5
ER Quixeramobim	2	1	3
ER Sobral	3	1	4
ER Tianguá	2	1	3
ER Tauá	1	1	2
Sede (Fortaleza)	4	0	4
Assessoria DITEC	1	0	1
UAF	0	1	1
TOTAL GERAL	33	13	46

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
 PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



A distribuição definitiva dos veículos por unidade poderá ser ajustada pelo SEBRAE/CE, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem alteração do quantitativo total contratado e sem geração de custos adicionais.

4.6.1 Dos locais de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas unidades do SEBRAE/CE listadas a seguir, correspondendo aos locais de alocação dos veículos conforme tabela de distribuição constante no item 4.6:

- a) SEBRAE/CE – Sede: Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60165-065;
- b) ER Aracati – Regional Leste: Rua Cel. Alexandrino, 1748, salas 14 e 16 – Cacimba do Povo, Aracati – CE, CEP 62800-000;
- c) ER Baturité – Regional Maciço de Baturité: Av. Sete de Setembro, 961 – Centro, Baturité – CE, CEP 62760-000;
- d) ER Crateús – Regional Sertão de Crateús: R. Padre Mororó, 285 – Nova Terra, Crateús – CE, CEP 63700-000;
- e) ER Iguatu – Regional Centro Sul: Av. Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Prado, Iguatu – CE, CEP 63502-105;
- f) ER Itapipoca – Regional Oeste: Av. José do Patrocínio, 1481, lojas 7, 8, 9 e 10 – Coqueiro, Itapipoca – CE, CEP 62500-000;
- g) ER Juazeiro do Norte – Regional Cariri: R. Padre Cícero, 2241, loja 40 – Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-423;
- h) ER Limoeiro do Norte – Regional Jaguaribe: R. Cel. Antônio Joaquim, 1535 – Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62930-000;
- i) ER Metropolitano: Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60165-065;
- j) ER Quixeramobim – Regional Sertão Central: R. Cônego Aureliano Mota, 450 – Centro, Quixeramobim – CE, CEP 63800-000;
- k) ER Sobral – Regional Norte: Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro, Sobral – CE, CEP 62010-305;
- l) ER Tauá – Regional Inhamuns: Av. Cel. Vicente Alexandrino / R. Cícero Alves de Souza, 12 – Tauazinho, Tauá – CE, CEP 63660-000;
- m) ER Tianguá – Regional Ibiapaba: R. Zeca Teles de Menezes, 200, loja 23 – Centro, Tianguá – CE, CEP 62320-000 (Shopping Ibiapaba).

Os endereços poderão ser alterados pelo SEBRAE/CE mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem alteração do quantitativo total contratado e sem geração de custos adicionais.

4.7 Do detalhamento dos serviços:

4.7.1 No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá comprovar que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços são de sua propriedade ou objeto de arrendamento mercantil (leasing);



- 4.7.2** A locação dos veículos não envolve a disponibilização de motorista e combustível;
- 4.7.3** O valor contemplará quilometragem livre, sem cobrança de qualquer excedente referente à rodagem realizada na mensalidade;
- 4.7.4** Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe e demais itens) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com os lubrificantes e filtros dentro da validade;
- 4.7.5** Os veículos deverão ser entregues ao SEBRAE/CE com o tanque de combustível cheio e serão devolvidos nas mesmas condições;
- 4.7.6** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos ao SEBRAE/CE na sua sede, situada na Av. Monsenhor Tabosa, 777 - Centro, Fortaleza - CE, CEP 60165-065, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4.7.7** A devolução dos veículos locados será realizada na sede do SEBRAE/CE, situada na Av. Monsenhor Tabosa, 777 - Centro, Fortaleza - CE, CEP 60165-065;
- 4.7.8** Os veículos colocados à disposição do SEBRAE/CE deverão estar sempre em perfeitas condições de conservação e acompanhados de comprovantes de licenciamento e outras obrigações legais necessárias, além do comprovante de manutenção preventiva regular conforme regras do fabricante;
- 4.7.9** Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados conforme legislação aplicável;
- 4.7.10** A CONTRATADA poderá instalar acessórios (películas, equipamento de som) em oficinas credenciadas, desde que obedeça às especificações do edital;
- 4.7.11** A substituição de veículos por qualquer razão deverá ser procedida sem solução de continuidade, observando o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: (a) até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; (b) até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitan, Quixeramobim e Sobral); e (c) até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá). A CONTRATADA deverá manter frota reserva regionalizada ou mecanismo equivalente que assegure o atendimento nos prazos estabelecidos;
- 4.7.12** Deverá ser mantida reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas no contrato;
- 4.7.13** Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição dos veículos inicialmente ofertados, a CONTRATADA deverá manter as características mínimas dos veículos consignados neste TR, apresentando relatório informando o motivo da substituição, a característica, marca e modelo do veículo substituto, relatório este que deverá ser aprovado pelo SEBRAE/CE;
- 4.7.14** A CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE/CE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, as notificações expedidas pelo órgão de trânsito referentes as infrações, de modo a resguardar o direito de identificação do condutor e de interposição de defesa/recurso nos prazos legais;
- 4.7.15** Nos casos em que o SEBRAE/CE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das multas e quaisquer outras infrações;



4.7.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para atendimentos emergenciais e comunicação de sinistros que exijam providências imediatas;

4.7.17 Após o recebimento, os veículos locados poderão vir a ser adesivados com logotipo institucional do SEBRAE/CE;

4.7.18 Cabe à CONTRATADA arcar com as obrigações relativas ao licenciamento, IPVA e quaisquer outras consideradas necessárias pelo Poder Público para o conjunto de veículos colocados à disposição, devendo comprovar a regularização sempre que solicitado pelo SEBRAE/CE por meio de documentação idônea. O seguro total da frota é obrigação da CONTRATADA, conforme detalhado no item específico de sinistros;

4.7.19 A CONTRATADA deverá providenciar instalação de sede ou filial no Município de Fortaleza/CE ou em sua Região Metropolitana, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, como condição para plena execução dos serviços que precisam de apoio local;

4.7.19.1. A instalação de sede ou filial em Fortaleza/Região Metropolitana é necessária para assegurar o suporte local à frota distribuída em todo o Estado, especialmente a coordenação de manutenção, o atendimento de sinistros, a entrega/recolhimento de veículos e o cumprimento dos prazos de substituição escalonados (itens 4.7.11 e 4.8.3). Trata-se de exigência para plena execução contratual, a ser cumprida após a contratação, NÃO constituindo requisito de habilitação e não restringindo a participação no certame.

4.8 Dos veículos reservas:

4.8.1 Caso haja qualquer problema que inviabilize o deslocamento do veículo locado, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva ao SEBRAE/CE, sem custo adicional, com as mesmas especificações ou superiores e com quilometragem de até 30.000 km (trinta mil quilômetros);

4.8.2 Deverá ser mantida reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas no contrato;

4.8.3 A substituição de veículos por qualquer razão obedecerá aos seguintes prazos, contados da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante: o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: (a) até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; (b) até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e (c) até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá);

4.9 Da guarda e uso dos veículos:

4.9.1 Os veículos transitarão prioritariamente no Estado do Ceará, em vias urbanas e rodoviárias, podendo eventualmente precisar transitar em todo o território nacional;

4.9.2 Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação, razão pela qual se exige suspensão elevada para o Item 1 e tração 4x4 com reduzida para o Item 2;



4.9.3 Mediante prévia solicitação da CONTRATADA, e disponibilização de veículo reserva, o SEBRAE/CE deverá entregar os veículos para realização das revisões periódicas e manutenções necessárias, informando a quilometragem quando solicitado;

4.9.4 Os veículos NÃO serão utilizados para: (I) transporte de pessoas ou bens mediante cobrança de remuneração; (II) transporte em quantidade superior à capacidade do fabricante; (III) participação em competições, rally ou gincanas; (IV) instrução de pessoas não habilitadas; (V) transporte de explosivos, combustíveis ou materiais inflamáveis; (VI) tráfego em dunas e praias; (VII) cometimento de qualquer ato ilícito;

4.9.5 Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados devolvidos a partir do primeiro dia após o encerramento da vigência contratual, salvo em casos previamente acordados;

4.9.6 Nos serviços a serem prestados, não haverá limitação de quilometragem;

4.10 Da manutenção preventiva e corretiva:

4.10.1 Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da CONTRATADA. A data de retirada e devolução dos veículos deve ser acordada com a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O SEBRAE/CE não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções;

4.10.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: a CONTRATADA retirará e devolverá os veículos para revisão sempre que atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante, deixando veículo reserva com as mesmas especificações ou superior. Devem ser verificados e substituídos quando necessário: motor, câmbio, eixos, sistema de escape, mangueiras, suspensão/direção, rodas e pneus, amortecedores, cintos de segurança, filtros de combustível, fluidos (freio, arrefecimento, direção hidráulica), correias, velas, ar-condicionado, pintura e anticorrosão, conforme manual do fabricante;

4.10.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: a CONTRATADA enviará veículo reserva e retirará o veículo que necessita de reparo, observando os seguintes prazos a contar da abertura da solicitação: o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: (a) até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; (b) até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e (c) até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá);

4.10.4 Em caso de quebra ou falha que impossibilite o veículo de rodar, a CONTRATADA deverá enviar guincho sem custo ao local informado, no prazo máximo de 3 (três) horas do comunicado para veículos localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, e no prazo máximo de 6 (seis) horas para veículos no interior do Estado, devendo a CONTRATADA manter rede de credenciados ou parceiros em todo o Ceará para garantir o atendimento. Em caso de pane durante atividade externa, a CONTRATADA deverá providenciar o transfer do condutor e demais ocupantes imediatamente;

4.10.5 Administração de pneus: a CONTRATADA é responsável pela troca de pneus por desgaste, alinhamento, balanceamento e reparos decorrentes do estado de conservação das vias. Os pneus (jogo de 4) deverão ser trocados quando a profundidade dos sulcos estiver próxima a 3 mm, sem cobrança adicional;

4.10.6 A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica e garantia nos bens contratados em todo o Estado do Ceará;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



4.11 Dos procedimentos em caso de sinistro:

4.11.1 Na hipótese de sinistro, a CONTRATADA deverá acionar o seguro, providenciar os trâmites necessários e disponibilizar veículo substituto observando os prazos escalonados por localização: o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: (a) até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; (b) até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e (c) até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá), até a devida reparação do veículo sinistrado;

4.11.2 Os veículos locados deverão estar cobertos por seguro total, incluindo cobertura independente do condutor, com no mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais a terceiros; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para responsabilidade civil; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais, sem prejuízo das demais coberturas obrigatórias;

4.11.3 O SEBRAE/CE está isento de qualquer pagamento de franquia em caso de sinistro, EXCETO na hipótese de imperícia, imprudência ou dolo do condutor, devidamente comprovada em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, hipótese em que a responsabilidade será apurada conforme as normas internas e a legislação aplicável;

4.11.4 A CONTRATADA é responsável pela reposição de acessórios em caso de sinistros e pela responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso decorrente de sinistro;

4.11.5 O SEBRAE/CE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistro com os veículos, dentro ou fora de suas dependências, envolvendo vítimas ou não, nem o pagamento de franquias ou custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, salvo exceção do item 4.11.3;

4.11.6 Em caso de furto de bens pessoais no veículo locado, a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento aos usuários;

4.12 Da substituição dos veículos:

4.12.1 A substituição definitiva dos veículos se dará em qualquer um dos seguintes casos: (a) o contrato atingir 24 (vinte e quatro) meses de vigência; (b) o veículo atingir 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; (c) sinistro do qual decorra perda total; (d) sinistro em que o veículo seja roubado ou furtado; (e) defeito que coloque o funcionamento do veículo em risco;

4.12.2 A CONTRATADA deverá entregar o veículo substituto no endereço em que o veículo titular está alocado;

4.12.3 No caso de inspeção veicular determinada por autoridade competente, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do veículo e deixar reserva com as mesmas características ou superior. Esses casos deverão ser informados à unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis;

4.12.4 Em caso de substituição dos veículos, a unidade gestora do contrato deverá ser informado por escrito ou e-mail, e o veículo substituto deverá ser vistoriado e aceito formalmente. Caso verificada inconformidade, o veículo será devolvido;



4.12.5 Havendo prorrogação do contrato, os veículos 0 km que substituirão a frota deverão ser entregues nas localidades indicadas pela unidade gestora do contrato;

4.12.6 A CONTRATADA poderá trocar definitivamente, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do SEBRAE/CE por outros 0 km de mesma categoria, especificação e acessórios, sem alteração dos preços e prazos contratados;

4.13 Das multas de trânsito:

4.13.1 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório de multas e autuações de trânsito ocorridas no mês anterior, com identificação do veículo, data, local e infração;

4.13.2 As notificações de infração deverão ser encaminhadas ao SEBRAE/CE em tempo hábil para interposição de recursos administrativos e para identificação do condutor infrator;

4.13.3 Quando o direito de defesa do condutor infrator for prejudicado por culpa da CONTRATADA, seja por comunicação fora do prazo, prazo insuficiente para recurso ou falha na identificação do infrator, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento das respectivas multas, não podendo imputar qualquer ônus ao SEBRAE/CE ou ao condutor.

5. DOS VALORES DISPONÍVEIS

5.1 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 6.850.885,20 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** para 24 (vinte e quatro) meses, definido após ampla pesquisa de preços de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR UNIT. /MÊS ESTIMADO	VR MENSAL ESTIMADO	VR GLOBAL 24M ESTIMADO
1	Hatch c/ suspensão elevada	33	R\$ 4.924,35	R\$ 162.503,55	R\$ 3.900.085,20
2	Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel ou flex)	13	R\$ 8.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 2.730.000,00
3	Rastreamento c/ telemetria e identificação do condutor	46	R\$ 200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 220.800,00
TOTAL		46		R\$ 285.453,55	R\$ 6.850.885,20

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos com frota mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, ou seja, 23 (vinte e três) veículos, em favor de contratante com sedes em no mínimo 5 (cinco) municípios distintos e simultâneos.



6.1.1 Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo de veículos, desde que os documentos, analisados em conjunto, demonstrem experiência anterior compatível com a operação simultânea da frota e com o atendimento concomitante em, no mínimo, 5 (cinco) municípios distintos;

6.1.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante;

6.1.3 A exigência de comprovação do rastreamento como requisito de habilitação técnica específica não é obrigatória, podendo tal serviço ser subcontratado para empresas especializadas em telemetria;

6.1.4 Não será exigida apresentação de frota disponível ou vinculada antes da assinatura do contrato.

6.2 Justificativa técnica da exigência conjunta de frota mínima e de municípios atendidos simultaneamente: a comprovação conjunta de (i) frota mínima equivalente a 50% do total licitado (23 veículos) e (ii) atendimento simultâneo em, no mínimo, 5 (cinco) municípios distintos decorre da própria natureza do objeto, que exige a disponibilização e a operação simultânea de 46 (quarenta e seis) veículos distribuídos entre a Sede, a Assessoria DITEC e 12 (doze) Escritórios Regionais, abrangendo 13 (treze) municípios do Estado do Ceará. A exigência isolada de volume de frota não demonstraria a capacidade logística de operar de forma dispersa e simultânea (manutenção, substituição de veículos nos prazos escalonados por localidade, seguro e rastreamento em múltiplas praças); de igual modo, a exigência isolada de pluralidade de municípios não demonstraria a capacidade de gerir escala compatível com a frota licitada. Assim, apenas a comprovação combinada dos dois aspectos evidencia, de forma objetiva, a aptidão operacional para executar contrato de porte e capilaridade equivalentes, sem prejuízo da isonomia. Os patamares fixados (50% da frota e 5 municípios) são inferiores à demanda efetiva (46 veículos e 13 municípios) e observam o caráter mínimo e proporcional das exigências de qualificação técnica, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 263/2011 e Acórdão TCU nº 1.636/2007-Plenário), admitido, ainda, o somatório de atestados (item 6.1.1).

7. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

7.1 Caberá ao SEBRAE/CE:

7.1.1 Assinar o contrato e comunicar à CONTRATADA, formalizando o início da contagem do prazo de entrega da frota;

7.1.2 Fornecer as condições necessárias à entrega e à operação dos veículos nos locais indicados;

7.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste TR;

7.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito, desde que a CONTRATADA encaminhe as notificações no prazo previsto neste TR;

7.1.5 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução contratual, assegurando prazo razoável para regularização antes da aplicação de penalidades;

7.1.6 Devolver os veículos ao término do contrato ou quando da substituição, nas condições normais de uso, excluídos os desgastes naturais decorrentes da utilização regular;

7.1.7 Não utilizar os veículos locados para atividades não relacionadas ao objeto institucional do SEBRAE/CE;



7.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e por escrito, qualquer acidente, sinistro, furto, roubo ou ocorrência que envolva os veículos locados, providenciando Boletim de Ocorrência Policial em até 48h (quarenta e oito horas);

7.1.9 Realizar reunião inicial com a CONTRATADA, antes do início da execução contratual, para alinhamento dos fluxos operacionais de substituição, manutenção e emissão de notificações;

7.1.10 Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados, podendo vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões exigidos;

7.1.11 Abster-se de utilizar os veículos em finalidades vedadas pelo seguro: transporte de pessoas ou bens mediante cobrança, participação em competições, instrução de motoristas não habilitados, transporte de explosivos, tráfego em dunas ou praias, e prática de atos ilícitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações específicas da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os veículos zero quilômetro, emplacados e licenciados conforme legislação aplicável, com tanque cheio, CRLV, manual do proprietário e chave reserva, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;

8.1.2 Realizar vistoria detalhada com registro fotográfico de cada veículo no ato da entrega inicial, bem como a cada substituição ou devolução, formalizando o estado de conservação em termo próprio assinado pelas partes;

8.1.3 Manter a frota em perfeitas condições de uso e segurança, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive com serviço de guincho/reboque disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o Estado do Ceará;

8.1.4 Substituir, em caráter de urgência, qualquer veículo indisponível por manutenção, pane, acidente ou sinistro, por outro de especificações iguais ou superiores, observando os seguintes prazos máximos: (a) até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; (b) até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e (c) até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá);

8.1.5 Manter disponível estoque mínimo de veículos reserva para atender ao prazo de substituição, sem ônus adicional para o SEBRAE/CE;

8.1.6 Contratar, às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, incluindo: cobertura de danos ao próprio veículo (colisão, incêndio, furto e roubo); responsabilidade civil para danos materiais a terceiros (mínimo R\$ 100.000,00 por evento); responsabilidade civil para danos corporais a terceiros (mínimo R\$ 100.000,00 por evento); cobertura APP (acidentes pessoais de passageiros); assistência 24 horas com guincho. A franquia de coparticipação máxima por evento é de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de imperícia, imprudência ou dolo do condutor, devidamente comprovada em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme item 4.11.3 deste Termo de Referência. A apólice de seguro deverá ser entregue à unidade gestora do contrato no momento da disponibilização dos veículos;



- 8.1.7** Instalar e manter operacional o sistema de rastreamento com telemetria em todos os veículos, fornecendo ao SEBRAE/CE acesso completo à plataforma de gestão, com no mínimo 15 (quinze) usuários simultâneos, durante toda a vigência contratual, sem custo adicional além do valor unitário mensal previsto no Item 3 da tabela de valores;
- 8.1.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de IPVA, DPVAT, taxas de licenciamento e quaisquer outros tributos incidentes sobre os veículos durante o período de locação;
- 8.1.9** Manter, durante a execução do contrato, todos os documentos dos veículos atualizados, estando em dia com IPVA, seguro obrigatório e seguro total, devendo comprovar a regularização sempre que solicitado pelo SEBRAE/CE;
- 8.1.10** Encaminhar as notificações de infração de trânsito ao SEBRAE/CE no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, para identificação do condutor infrator;
- 8.1.11** Entregar, juntamente com os veículos, cópia das apólices de seguro total e dos documentos dos veículos;
- 8.1.12** Utilizar somente peças genuínas ou originais certificadas nas manutenções corretivas;
- 8.1.13** Manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado e acessível em horário comercial e plantão para emergências, informando contatos de e-mail (para onde serão encaminhadas as Ordens de Serviços) e telefones;
- 8.1.14** Apresentar ao SEBRAE/CE, previamente ao início da execução contratual, plano de manutenção preventiva e corretiva com periodicidade, procedimentos em falhas mecânicas, locais de atendimento por município e fluxo de substituição e atendimento emergencial;
- 8.1.15** Comprovar, no ato da entrega dos veículos, que os veículos a serem utilizados são próprios ou adquiridos por meio de arrendamento mercantil (leasing);
- 8.1.16** Apresentar relatório operacional mensal até o 5º dia útil do mês subsequente: veículos disponíveis e indisponíveis, manutenções realizadas, substituições efetuadas e sumário de utilização extraído do sistema de rastreamento;
- 8.1.17** Observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, garantindo conformidade com os limites do PROCONVE e adoção de combustíveis renováveis (etanol, biodiesel), em consonância com a política de sustentabilidade do SEBRAE/CE;
- 8.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em cumprimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 8.1.19** Proceder à renovação total da frota, mediante substituição por outros veículos zero quilômetro de especificações iguais ou superiores, sempre que houver prorrogação contratual que ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de uso dos veículos a partir da data de entrega;
- 8.1.20** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.1.21** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, adotando providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.22** Abster-se de fazer qualquer menção ao nome ou divulgar a imagem do SEBRAE sem prévia e expressa autorização;



8.1.23 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, reparando, corrigindo ou substituindo, às suas expensas, no prazo fixado pelo Gestor, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.24 Realizar todos os serviços de manutenção corretiva dos veículos, incluindo reparos decorrentes de desgaste natural, substituição de pneus, pastilhas de freio e demais componentes sujeitos a desgaste, sem ônus para o SEBRAE/CE, exceto danos causados por uso indevido ou acidente por culpa do condutor, conforme critérios a serem definidos no contrato;

8.1.25 É admitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios à locação: seguro, rastreamento e manutenção, desde que a CONTRATADA mantenha a responsabilidade integral perante o SEBRAE/CE pela execução e qualidade de todos os serviços, sendo vedada a subcontratação do objeto principal (fornecimento dos veículos).

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da competente nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela unidade gestora do contrato após a comprovação de regularidade e conformidade, e entrega do relatório detalhado dos serviços executados e do relatório de multas do mês.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

9.2.1 Regularidade fiscal federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei;

9.2.2 Cópia do Relatório Mensal emitido pela unidade gestora do contrato consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA;

9.2.3 Relatório de gastos detalhados de pedágio, estacionamento e lavagem;

9.2.4 Os documentos poderão ser apresentados em formato digital (PDF ou equivalente) e devem refletir as devidas comprovações dos pagamentos e recolhimentos dos encargos/tributos previstos.

9.3 As faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser encaminhadas à unidade gestora do contrato por e-mail.

9.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do número do contrato.

9.5 Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

9.6 Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais e documentos de regularidade suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais. A Unidade de Administração e Finanças comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade identificada.

9.7 O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência das obrigações contratuais ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.



9.8 Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

9.9 O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério do SEBRAE/CE, desde que comprovada a vantajosidade econômica e a adequação dos preços ao mercado.

10.2 O prazo de vigência do contrato será de 28 (vinte e oito) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, observado o limite máximo permitido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN nº 641/2026.

10.3 O prazo de vigência contempla os 30 (trinta) dias para entrega dos veículos após a assinatura do contrato (item 4.7.6) acrescidos dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o prazo adicional de aproximadamente 3 (três) meses, além da soma de entrega e execução destina-se a viabilizar os procedimentos de recebimento definitivo, encerramento contratual e eventual regularização de pendências, sem prejuízo da execução do objeto.

10.3.1. O prazo inicial maior que 12 meses decorre da natureza continuada do serviço, da necessidade permanente de disponibilidade da frota e da diluição, ao longo do período, dos custos iniciais de aquisição, emplacamento, instalação do rastreamento e mobilização operacional, sem afastar a avaliação periódica da execução e da vantajosidade a cada prorrogação.

10.4 A prorrogação contratual fica condicionada à demonstração de que os preços praticados permanecem compatíveis com os de mercado, mediante pesquisa de preços atualizada realizada pelo SEBRAE/CE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SEBRAE/CE, a contar da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, consoante art. 37 do RLCSS, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: (a) caução em dinheiro; (b) seguro-garantia; ou (c) fiança bancária.

11.2 Da caução em dinheiro:

11.2.1 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim de garantir o integral cumprimento do contrato;

11.2.2 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.



11.3 Da fiança bancária:

11.3.1 A fiança bancária consiste na prestação de garantia mediante expedição de carta emitida por instituição financeira idônea, autorizada a funcionar no Brasil, que garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos;

11.3.2 Somente será aceita fiança bancária na via original, com: registro em Cartório de Títulos e Documentos; prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses; cláusula de devedor solidário; renúncia expressa ao benefício de ordem e aos direitos dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil; cláusula de atualização do valor afiançado; e declaração de emissão em conformidade com a Resolução CMN nº 2.325/1996.

11.4 Do seguro-garantia:

11.4.1 O seguro-garantia deve cobrir todo o prazo contratual, incluindo riscos de inadimplemento de encargos trabalhistas e sociais e ressarcimento de multas impostas à CONTRATADA, até o limite da garantia;

11.4.2 A apólice deve ter prazo de validade correspondente à vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses, acompanhada das condições gerais, particulares e demais documentos integrantes. Não será aceita apólice com ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados.

11.5 Disposições gerais sobre a garantia:

11.5.1 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação justificada, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no RLCSS;

11.5.2 A não apresentação do comprovante no prazo caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis;

11.5.3 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o SEBRAE/CE autorizado a executá-la para cobrir: prejuízos por descumprimento do objeto; danos a terceiros por culpa ou dolo; multas moratórias e punitivas; e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela CONTRATADA;

11.5.4 Se o valor da garantia for utilizado, a CONTRATADA fica obrigada a recompô-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

11.5.5 A garantia somente será liberada após 3 (três) meses do término ou rescisão do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA e declaração da unidade gestora do contrato de que todas as obrigações foram cumpridas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto principal do contrato, compreendido como o fornecimento da frota de veículos (hatches e pick-ups), os quais deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou objeto de arrendamento mercantil (leasing), conforme comprovação exigida no item 4.1.2.

12.2 É admitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios à locação: seguro, sistema de rastreamento com telemetria e manutenção veicular, desde que a CONTRATADA mantenha a responsabilidade integral perante o SEBRAE/CE pela execução e qualidade de todos os serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidade contratual à subcontratada.



12.3 Caso os serviços executados não satisfaçam as especificações deste TR, serão impugnados pela unidade gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução, garantindo a qualidade e conformidade exigidas.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para prorrogação, complementação ou acréscimo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, ou supressão nos limites acordados entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Unidade Técnica responsável e autorizado pela autoridade competente do SEBRAE/CE, nos termos do RLCSS.

14. DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA poderá requerer o reajuste dos valores contratados após transcorridos 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

14.2 A solicitação de reajuste deverá ser formalizada no momento do pedido de prorrogação do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

14.3 O SEBRAE/CE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos. Em caso de não haver mais o índice eleito, será adotado em comum acordo pelas partes outro de mesmo grau de aceitação pelo mercado.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O SEBRAE/CE exercerá a gestão e fiscalização do presente contrato por meio da Unidade de Administração e Finanças, que responderá por todas as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

15.2. São de responsabilidade de gestão e fiscalização:

15.2.1 Coordenar e executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas e financeiras da CONTRATADA;

15.2.2 Realizar a vistoria detalhada com registro fotográfico de cada veículo no ato da entrega inicial, bem como a cada substituição ou devolução, formalizando o estado de conservação em checklist assinado por ambas as partes;

15.2.3 Verificar as condições dos veículos entregues em conformidade com as especificações técnicas deste TR e acompanhar a execução dos serviços de manutenção, seguro e rastreamento;

15.2.4 Registrar todas as ocorrências relacionadas à disponibilidade da frota e emitir notificações à CONTRATADA sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para regularização;

15.2.5 Verificar a conformidade documental das notas fiscais e dos demais documentos de cobrança antes de atestar para fins de pagamento;

15.2.6 Controlar os prazos de vigência contratual e dos seguros dos veículos;

15.2.7 Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;

15.2.8 Registrar e controlar as infrações de trânsito recebidas e os correspondentes prazos de encaminhamento;



15.2.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.2.10 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.11 Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade cabível, garantida a defesa prévia;

15.2.12 Quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, solicitar aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

15.3 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da apresentação da nota fiscal, após verificação documental pela unidade gestora do contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após constatação de plena conformidade com as especificações técnicas deste TR.

16. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Anexo I-A) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, acompanhados pela unidade gestora do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

16.2 Os indicadores eleitos refletem fatores sob controle da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE no acompanhamento da execução contratual, essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos.

16.3 Os níveis de serviço serão avaliados mensalmente. A primeira avaliação ocorrerá no primeiro dia útil após a assinatura do contrato. Nos 3 (três) primeiros meses, as avaliações serão realizadas sem incidência de multas ou advertências, período necessário para a CONTRATADA adaptar-se às particularidades do SEBRAE/CE.

16.4 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR. As faixas de ajuste no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentemente das sanções e penalidades previstas em contrato.

16.5 A unidade gestora do contrato deverá encaminhar o resultado da avaliação IMR com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para que a CONTRATADA possa emitir a competente nota fiscal.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais cláusulas deste Termo de Referência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência e/ou multa de 1% (um por cento), a critério da unidade gestora do contrato, sobre o valor global do contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

17.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura mensal, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

17.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;



17.1.4 Rescisão do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no item anterior, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

17.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o SEBRAE/CE por até 3 (três) anos, na hipótese de rescisão motivada pelo item anterior.

18. DOS ANEXOS

18.1 Constitui parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Anexo I-A, Instrumento de Medição de Resultados (IMR), apresentado a seguir.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
INDICADOR: PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS			
FINALIDADE		Garantir o atendimento eficiente e satisfatório da frota disponibilizada para o SEBRAE/CE.	
META A CUMPRIR		100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e contrato.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Planilha de controle da unidade gestora do contrato.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO		A unidade gestora do contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.	
PERIODICIDADE		Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.	
MECANISMO DE CÁLCULO		Somatório das ocorrências registradas na planilha de controle do mês de referência.	
INÍCIO DA VIGÊNCIA		Data da assinatura do contrato.	
PERÍODO DE ADAPTAÇÃO		Nos 3 (três) primeiros meses de execução, as ocorrências serão registradas, mas não acarretarão glosas nem penalidades, destinando-se à calibração do processo.	
OCORRÊNCIAS PASSÍVEIS DE REGISTRO			
Nº	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS	UNIDADE
I	Deixar de substituir veículo impróprio ou irregular no todo ou em parte quando requisitado, no prazo estabelecido em contrato (máximo 3 horas úteis na RM de Fortaleza, 8 horas para regionais a até 300 km e 24 horas para regionais a mais de 300 km de Fortaleza).	4	Por ocorrência
II	Não prestar atendimento durante os horários e dias previstos em contrato para assistência	4	Por ocorrência

	técnica e serviço de socorro/reboque (24h/7 dias).		
III	Não emitir relatório de multas ou infrações de trânsito atualizado no prazo previsto.	2	Por ocorrência
IV	Descumprimento do plano de manutenção preventiva conforme agenda do fabricante e cláusulas contratuais.	4	Por ocorrência
V	Não encaminhar a notificação de infração de trânsito ao SEBRAE/CE no prazo previsto em contrato (máximo 2 dias úteis), prejudicando o direito de defesa do condutor.	3	Por ocorrência
VI	Não realizar a substituição definitiva do veículo quando atingir a quilometragem determinada em contrato (40.000 km) ou o prazo de 24 meses.	3	Por ocorrência
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE GLOSA			
Até 4 ocorrências mensais		Pagamento integral: 100% do valor total da fatura mensal.	
De 5 a 12 ocorrências mensais		Glosa de 5% sobre o valor total da fatura mensal (95% pago).	
De 13 a 20 ocorrências mensais		Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal (90% pago).	
Acima de 20 ocorrências mensais		Glosa de 10% sobre a fatura mensal + multa contratual de 5% sobre o valor global do contrato.	
DISPOSIÇÕES GERAIS: A glosa será lançada diretamente pela unidade gestora do contrato, mediante registro na planilha de controle e neste IMR. As faixas de ajuste no pagamento poderão ser aplicadas independentemente das sanções e penalidades previstas no contrato. O resultado da avaliação mensal deverá ser comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da emissão da nota fiscal.			



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS É MERAMENTE SUGESTIVO – A LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS)

Razão Social:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

Endereço do proponente:

Número de referência do Pregão Eletrônico nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO HATCHES COMPACTOS COM SUSPENSÃO ELEVADA E PICK-UPS CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL OU FLEX), VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ACOMPANHADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO COM TELEMETRIA E IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SEBRAE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR UNIT. /MÊS	VR MENSAL	VR GLOBAL 24M
1	Hatch c/ suspensão elevada	33	R\$	R\$	R\$
2	Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel ou flex)	13	R\$	R\$	R\$
3	Rastreamento c/ telemetria e identificação do condutor	46	R\$	R\$	R\$
TOTAL		46		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
 PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;

DEFINIR O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, COM OS CONTATOS DIRETOS DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, EMAIL, ENDEREÇO E OUTROS NECESSÁRIOS;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO IV DO EDITAL);

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (CONFORME ANEXO V DO EDITAL);

CADASTRO DO FORNECEDOR PREENCHIDO (CONFORME ANEXO VI DO EDITAL);

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (CONFORME ANEXO VII DO EDITAL);

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO DECLARADA;

DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL NA EMPRESA PELA CONTRATAÇÃO COM O SEBRAE/CE:
CARGO:**

NÚMERO DOS TELEFONES FIXO E CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

OBS: O CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CRITÉRIO DO SEBRAE/CE

CONTRATO Nº ____/2026

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADA

SEBRAE/CE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/CE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP.: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

DADOS DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, compreendendo hatches compactos com suspensão elevada e pick-ups cabine dupla 4x4 (diesel ou flex), veículos zero quilômetro, acompanhados de sistema de rastreamento com telemetria e identificação do condutor, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades do SEBRAE/CE, conforme especificações técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR UNIT. /MÊS	VR MENSAL	VR GLOBAL 24M
1	Hatch c/ suspensão elevada	33	R\$	R\$	R\$
2	Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel ou flex)	13	R\$	R\$	R\$
3	Rastreamento c/ telemetria e identificação do condutor	46	R\$	R\$	R\$
TOTAL		46	R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 641, de 29 de abril de 2026)**, pelo **Código de Ética do Sistema SEBRAE** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Eletrônico n.º 011/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

1.1. Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução do fornecimento/serviço:

2.1.1. O prazo de execução do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério do SEBRAE/CE, desde que comprovada a vantajosidade econômica e a adequação dos preços ao mercado.

2.2. Prazo de vigência:

2.2.1. O prazo de vigência será de 28 (vinte e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério do SEBRAE/CE.

2.2.2. O prazo de vigência contempla os 30 (trinta) dias para entrega dos veículos após a assinatura do contrato, acrescidos dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o prazo adicional de aproximadamente 3 (três) meses, além da soma de entrega e execução destina-se a viabilizar os procedimentos de recebimento definitivo, encerramento contratual e eventual regularização de pendências, sem prejuízo da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, que decidirá acerca da alteração de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, a CONTRATADA se certificará de que se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes deverão observar todas as especificações descritas no presente Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e seus anexos, e em especial ao seguinte:



3.1.1. Além de todas as obrigações legais e as já previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica também obrigada a:

- I. Entregar os veículos zero quilômetro, emplacados e licenciados conforme legislação aplicável, com tanque cheio, CRLV, manual do proprietário e chave reserva, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;
- II. Realizar vistoria detalhada com registro fotográfico de cada veículo no ato da entrega inicial, bem como a cada substituição ou devolução, formalizando o estado de conservação em termo próprio assinado pelas partes;
- III. Manter a frota em perfeitas condições de uso e segurança, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive com serviço de guincho/reboque disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o Estado do Ceará;
- IV. Substituir, em caráter de urgência, qualquer veículo indisponível por manutenção, pane, acidente ou sinistro, por outro de especificações iguais ou superiores, observando os seguintes prazos máximos contados da ciência formal da indisponibilidade e com entrega no local determinado pelo solicitante:
 - a) Até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana;
 - b) Até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitan, Quixeramobim e Sobral); e
 - c) Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá);
- V. Manter disponível estoque mínimo de veículos reserva para atender ao prazo de substituição, sem ônus adicional para o SEBRAE/CE;
- VI. Contratar, às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, incluindo: cobertura de danos ao próprio veículo (colisão, incêndio, furto e roubo); responsabilidade civil para danos materiais a terceiros (mínimo R\$ 100.000,00 por evento); responsabilidade civil para danos corporais a terceiros (mínimo R\$ 100.000,00 por evento); cobertura APP (acidentes pessoais de passageiros); assistência 24 horas com guincho. A franquia de coparticipação máxima por evento é de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de imperícia, imprudência ou dolo do condutor, devidamente comprovada em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme item 4.11.3 deste Contrato. A apólice de seguro deverá ser entregue à unidade gestora do contrato no momento da disponibilização dos veículos;
- VII. Instalar e manter operacional o sistema de rastreamento com telemetria em todos os veículos, fornecendo ao SEBRAE/CE acesso completo à plataforma de gestão, com no mínimo 15 (quinze) usuários simultâneos, durante toda a vigência contratual, sem custo adicional além do valor unitário mensal previsto no Item 3 da tabela de valores;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de IPVA, DPVAT, taxas de licenciamento e quaisquer outros tributos incidentes sobre os veículos durante o período de locação;
- IX. Manter, durante a execução do contrato, todos os documentos dos veículos atualizados, estando em dia com IPVA, seguro obrigatório e seguro total, devendo comprovar a regularização sempre que solicitado pelo SEBRAE/CE;
- X. Encaminhar as notificações de infração de trânsito ao SEBRAE/CE no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, para identificação do condutor infrator;



- XI. Entregar, juntamente com os veículos, cópia das apólices de seguro total e dos documentos dos veículos;
- XII. Utilizar somente peças genuínas ou originais certificadas nas manutenções corretivas;
- XIII. Manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado e acessível em horário comercial e plantão para emergências, informando contatos de e-mail (para onde serão encaminhadas as Ordens de Serviços) e telefones;
- XIV. Apresentar ao SEBRAE/CE, previamente ao início da execução contratual, plano de manutenção preventiva e corretiva com periodicidade, procedimentos em falhas mecânicas, locais de atendimento por município e fluxo de substituição e atendimento emergencial;
- XV. Comprovar, no ato da entrega dos veículos, que os veículos a serem utilizados são próprios ou adquiridos por meio de arrendamento mercantil (leasing);
- XVI. Apresentar relatório operacional mensal até o 5º dia útil do mês subsequente: veículos disponíveis e indisponíveis, manutenções realizadas, substituições efetuadas e sumário de utilização extraído do sistema de rastreamento;
- XVII. Observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, garantindo conformidade com os limites do PROCONVE e adoção de combustíveis renováveis (etanol, biodiesel), em consonância com a política de sustentabilidade do SEBRAE/CE;
- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em cumprimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- XIX. Proceder à renovação total da frota, mediante substituição por outros veículos zero quilômetro de especificações iguais ou superiores, sempre que houver prorrogação contratual que ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de uso dos veículos a partir da data de entrega;
- XX. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XXI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, adotando providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas;
- XXII. Abster-se de fazer qualquer menção ao nome ou divulgar a imagem do SEBRAE sem prévia e expressa autorização;
- XXIII. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, reparando, corrigindo ou substituindo, às suas expensas, no prazo fixado pelo Gestor, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- XXIV. Realizar todos os serviços de manutenção corretiva dos veículos, incluindo reparos decorrentes de desgaste natural, substituição de pneus, pastilhas de freio e demais componentes sujeitos a desgaste, sem ônus para o SEBRAE/CE, exceto danos causados por uso indevido ou acidente culpa do condutor, conforme critérios a serem definidos no contrato.

3.1.2. Além de todas as obrigações legais e as já previstas neste instrumento, o SEBRAE/CE fica também obrigado a:

- I. Assinar o contrato e comunicar à CONTRATADA, formalizando o início da contagem do prazo de entrega da frota;
- II. Fornecer as condições necessárias à entrega e à operação dos veículos nos locais indicados;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;



- IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito, desde que a CONTRATADA encaminhe as notificações no prazo previsto;
- V. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução contratual, assegurando prazo razoável para regularização antes da aplicação de penalidades;
- VI. Devolver os veículos ao término do contrato ou quando da substituição, nas condições normais de uso, excluídos os desgastes naturais decorrentes da utilização regular;
- VII. Não utilizar os veículos locados para atividades não relacionadas ao objeto institucional do SEBRAE/CE;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e por escrito, qualquer acidente, sinistro, furto, roubo ou ocorrência que envolva os veículos locados, providenciando Boletim de Ocorrência Policial em até 48 horas;
- IX. Realizar reunião inicial com a CONTRATADA, antes do início da execução contratual, para alinhamento dos fluxos operacionais de substituição, manutenção e emissão de notificações;
- X. Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados, podendo vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões exigidos;
- XI. Abster-se de utilizar os veículos em finalidades vedadas pelo seguro: transporte de pessoas ou bens mediante cobrança, participação em competições, instrução de motoristas não habilitados, transporte de explosivos, tráfego em dunas ou praias, e prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Das características básicas do contrato:

4.1.1. O contrato prevê a locação de 46 (quarenta e seis) veículos 0 km, do ano vigente da contratação, sendo 33 (trinta e três) hatches compactos com suspensão elevada e 13 (treze) pick-ups cabine dupla 4x4 (diesel ou flex), para entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.1.2. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou objeto de arrendamento mercantil (leasing), devendo ser comprovada a titularidade no prazo estabelecido no item seguinte;

4.1.3. Deverão estar inclusos no valor mensal da locação todas as despesas com: seguro obrigatório e seguro automotivo total; manutenção preventiva e corretiva (peças, pneus, mão de obra); reposição de veículos e peças; lubrificação e revisão periódica; lavagem; licenciamento; IPVA; taxas, impostos e demais custos necessários à composição do serviço. O sistema de rastreamento com telemetria e identificação do condutor; possui preço unitário destacado no Item 3 da tabela de valores deste Contrato, exclusivamente para fins de composição, medição e pagamento, não podendo seu custo ser novamente incluído no valor mensal dos Itens 1 e 2. O SEBRAE/CE não arcará com nenhum custo adicional além do valor mensal contratado por veículo;

4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para ocorrências inesperadas fora do horário comercial, sinistros e emergências;



4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/CE, obrigatoriamente, no ato da entrega dos veículos: **(a)** os 46 (quarenta e seis) veículos 0 km com documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e emplacamento, como comprovação de propriedade ou arrendamento de cada veículo; **(b)** a apólice de seguro total/cobertura de riscos de toda a frota; e **(c)** os documentos relativos à legalidade aplicável (IPVA, licenciamentos, emplacamentos e documentos afins). O recebimento será feito pela unidade gestora do contrato, que atestará o cumprimento das obrigações.

4.2. Das especificações e quantitativos:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Locação de veículo Hatch c/ suspensão elevada (tipo pulse/crossover), 0 km, sem motorista, sem combustível, km livre, com rastreamento, conforme especificações do item 4 deste TR	Veículo/mês	33
2	Locação de pick-up cabine dupla 4x4 (diesel ou flex, S10 ou similar), 0 km, sem motorista, sem combustível, km livre, com rastreamento, conforme especificações do item 4 deste TR	Veículo/mês	13
3	Sistema de rastreamento com telemetria e identificação do condutor, conforme especificações do item 4.5 deste TR	Veículo/mês	46

4.3. Hatch Compacto, 33 unidades (referência: Fiat Pulse, Citroën Basalt, Nissan Kicks ou similar):

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo de carroceria	Hatch com suspensão elevada (crossover compacto), 4 portas, capacidade para 5 ocupantes
Motor	Mínimo 1.3 turbo, ciclo flex (gasolina/etanol)
Potência mínima	98 cv (medição ABNT NBR 5484)
Câmbio	Automático, mínimo 6 marchas
Direção	Elétrica
Rodas	Aro mínimo 16"
Vão livre do solo	Mínimo 180 mm
Porta-malas	Mínimo 300 litros
Freios	ABS com EBD obrigatório
Airbags	Mínimo 2 frontais (motorista e passageiro)
Ar-condicionado	Obrigatório
Vidros elétricos	Dianteiros (mínimo)
Central multimídia	Obrigatória, com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB



REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Câmera de estacionamento	Dianteira e traseira - OBRIGATÓRIO
Sensores de estacionamento	Dianteiros e traseiros - OBRIGATÓRIO
Películas dos vidros laterais e traseiro	Conforme legislação vigente
Película do para-brisa	VLT mínimo 70%; rejeição IR mínima 50%; bloqueio UV 99%; redução mínima de 20% do ofuscamento; material poliuretano ou poliéster (2 a 4 mil); tratamento anti-risco; aplicação sem remoção do para-brisa
Tapetes	Dianteiros e traseiros
Combustível	Flex (gasolina/etanol)
Ano/modelo	Zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao exercício vigente
Documentação	CRLV em dia, emplacamento no Ceará, tanque cheio na entrega, em conformidade com CONTRAN e PROCONVE vigentes

4.4. Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel ou flex), 13 unidades (referência: Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Nissan Frontier ou similar):

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo de carroceria	Pick-up média, cabine dupla, 4 portas, com caçamba, capacidade para 5 ocupantes
Ano/modelo	Zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou superior
Cor	Branca, prata ou outra cor neutra institucional
Combustível	Diesel turbo ou flex turbo. Nota: veículos diesel fase PROCONVE P-7 exigem obrigatoriamente diesel S10.
Motor	Turbo com injeção eletrônica (diesel ou flex)
Potência mínima	160 cv
Torque mínimo	35 kgfm
Transmissão	Automática, mínimo 6 marchas
Direção	Hidráulica ou elétrica assistida
Tração	4x4 com reduzida (4x4 Low) — OBRIGATÓRIO; acionamento eletrônico ou mecânico (seletor no painel)
Comprimento	Entre 5,2 m e 5,5 m
Distância entre eixos	Mínimo 3.000 mm
Altura livre do solo	Mínimo 210 mm

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
 PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Capacidade de carga (caçamba)	Mínimo 1.000 kg
Volume da caçamba	Mínimo 1.000 litros
Tanque de combustível	Mínimo 70 litros
Suspensão	Reforçada para carga
Pneus	Apropriados para uso misto (estrada/terra)
Rodas	Liga leve ou aço, aro mínimo 16"
Estepe	Completo
Freios	ABS com EBD obrigatório
Controle de estabilidade (ESC)	Obrigatório
Controle de tração (TCS)	Obrigatório
Assistente de partida em rampa (HSA)	Obrigatório
Airbags	Mínimo 2 frontais (motorista e passageiro)
Cintos de segurança	3 pontos para todos os ocupantes
Sistema ISOFIX	Obrigatório
Alarme antifurto	Obrigatório
Travamento central das portas	Obrigatório
Ar-condicionado	Manual ou automático - Obrigatório
Vidros elétricos	4 portas - Obrigatório
Travas elétricas	Obrigatório
Retrovisores elétricos	Obrigatório
Direção	Com ajuste de altura (mínimo)
Banco do motorista	Com ajuste de altura
Computador de bordo	Obrigatório
Central multimídia	Tela mínima de 7", Bluetooth e entrada USB - Obrigatório
Volante multifuncional	Desejável
Protetor de caçamba	Original ou instalado
Santo Antônio, ou estrutura equivalente	Opcional, conforme necessidade operacional

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Ganchos para amarração de carga	Obrigatório
Capota marítima	Desejável
Câmera de estacionamento	Dianteira e traseira - OBRIGATÓRIO
Sensores de estacionamento	Dianteiros e traseiros - OBRIGATÓRIO
Películas dos vidros laterais e traseiro	Conforme legislação vigente
Película do para-brisa	VLT mínimo 70%; rejeição IR mínima 50%; bloqueio UV 99%; redução mínima de 20% do ofuscamento; material poliuretano ou poliéster (2 a 4 mil); tratamento anti-risco; aplicação sem remoção do para-brisa
Tapetes	Dianteiros e traseiros
Procedência	Fabricação nacional ou importado com rede de assistência técnica autorizada no Brasil
Documentação	CRLV em dia, emplacamento no Ceará, tanque cheio na entrega, em conformidade com CONTRAN e PROCONVE vigentes

4.5. Sistema de Rastreamento com Telemetria e Identificação do Condutor, 46 veículos:

4.5.1. É permitida a subcontratação deste item, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SEBRAE/CE.

4.5.2. Rastreamento veicular:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Localização em tempo real	GPS ou tecnologia equivalente de posicionamento global
Histórico de deslocamentos	Registro de data, horário, trajeto, paradas e tempo de imobilização
Atualização das informações	Automática, em intervalo compatível com o uso institucional da frota
Visualização de rotas	Plataforma web com acesso por login e senha
Armazenamento histórico	Mínimo de 12 (doze) meses, compatível com as necessidades de gestão contratual, controle interno e auditoria



4.5.3. Telemetria veicular:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Quilometragem	Registro da quilometragem percorrida por veículo
Velocidade	Velocidade média e máxima por trajeto
Tempo de funcionamento	Registro do tempo de funcionamento do veículo
Padrões de condução	Registro de acelerações bruscas, frenagens bruscas e curvas acentuadas, quando possível
Deslocamentos fora de parâmetro	Identificação de deslocamentos fora de parâmetros previamente definidos, quando aplicável
Relatórios gerenciais	Emissão de relatórios de uso dos veículos e avaliação do desempenho operacional
Exportação de dados	Exportação em formatos PDF, XLS/XLSX ou equivalentes

4.5.4. Identificação do condutor:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tecnologia de identificação	Chave eletrônica, cartão/tag RFID, aplicativo ou método de autenticação equivalente
Associação condutor-veículo	Associação inequívoca entre condutor, veículo, data, horário e trajeto
Relatórios por condutor	Emissão de relatórios por condutor, por veículo ou por período
Modo contingencial	Registro de utilização do veículo mesmo quando o mecanismo de identificação operar em modo contingencial

4.5.5. Plataforma de gestão:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Acesso	Via internet, disponível 24 horas, com login e senha individuais
Multiusuário	Acesso com diferentes níveis de permissão; mínimo de 15 (quinze) usuários simultâneos para o SEBRAE/CE
Consulta	Rastreamento, telemetria e identificação do condutor em tempo real e histórico
Relatórios	Gerenciais e operacionais, exportáveis em PDF e XLS/XLSX

4.5.6. Instalação, manutenção e segurança da informação:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Instalação	Por profissionais capacitados, sem prejuízo à garantia dos veículos e sem interferência nos sistemas eletrônicos, elétricos ou de segurança veicular
Manutenção	Integralmente a cargo da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, sem ônus ao SEBRAE/CE
Falhas do sistema	Regularização em prazo compatível com a criticidade, sem ônus ao SEBRAE/CE
Segurança da informação	Integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados; acesso restrito a usuários autorizados; proteção contra perda, alteração, vazamento ou uso indevido

4.6. Distribuição da frota por unidade:

UNIDADE / ESCRITÓRIO	HATCH COMPACTO	PICKUP MÉDIA	TOTAL
ER Aracati	2	1	3
ER Baturité	2	1	3
ER Crateús	2	1	3
ER Iguatu	2	1	3
ER Itapipoca	2	1	3
ER Juazeiro do Norte	4	1	5
ER Limoeiro do Norte	2	1	3
ER Metropolitano	4	1	5
ER Quixeramobim	2	1	3
ER Sobral	3	1	4
ER Tianguá	2	1	3
ER Tauá	1	1	2
Sede (Fortaleza)	4	0	4
Assessoria DITEC	1	0	1
UAF	0	1	1
TOTAL GERAL	33	13	46

4.6.1. A distribuição definitiva dos veículos por unidade poderá ser ajustada pelo SEBRAE/CE, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem alteração do quantitativo total contratado e sem geração de custos adicionais.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



4.6.2. Dos locais de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas unidades do SEBRAE/CE listadas a seguir, correspondendo aos locais de alocação dos veículos conforme tabela de distribuição constante no item 4.6:

- a) SEBRAE/CE – Sede: Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60165-065;
- b) ER Aracati – Regional Leste: Rua Cel. Alexandrino, 1748, salas 14 e 16 – Cacimba do Povo, Aracati – CE, CEP 62800-000;
- c) ER Baturité – Regional Maciço de Baturité: Av. Sete de Setembro, 961 – Centro, Baturité – CE, CEP 62760-000;
- d) ER Crateús – Regional Sertão de Crateús: R. Padre Mororó, 285 – Nova Terra, Crateús – CE, CEP 63700-000;
- e) ER Iguatu – Regional Centro Sul: Av. Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Prado, Iguatu – CE, CEP 63502-105;
- f) ER Itapipoca – Regional Oeste: Av. José do Patrocínio, 1481, lojas 7, 8, 9 e 10 – Coqueiro, Itapipoca – CE, CEP 62500-000;
- g) ER Juazeiro do Norte – Regional Cariri: R. Padre Cícero, 2241, loja 40 – Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-423;
- h) ER Limoeiro do Norte – Regional Jaguaribe: R. Cel. Antônio Joaquim, 1535 – Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62930-000;
- i) ER Metropolitano: Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60165-065;
- j) ER Quixeramobim – Regional Sertão Central: R. Cônego Aureliano Mota, 450 – Centro, Quixeramobim – CE, CEP 63800-000;
- k) ER Sobral – Regional Norte: Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro, Sobral – CE, CEP 62010-305;
- l) ER Tauá – Regional Inhamuns: Av. Cel. Vicente Alexandrino / R. Cícero Alves de Souza, 12 – Tauazinho, Tauá – CE, CEP 63660-000;
- m) ER Tianguá – Regional Ibiapaba: R. Zeca Teles de Menezes, 200, loja 23 – Centro, Tianguá – CE, CEP 62320-000 (Shopping Ibiapaba).

4.7. Do detalhamento dos serviços:

4.7.1. No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá comprovar que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços são de sua propriedade ou objeto de arrendamento mercantil (leasing);

4.7.2. A locação dos veículos não envolve a disponibilização de motorista e combustível;

4.7.3. O valor contemplará quilometragem livre, sem cobrança de qualquer excedente referente à rodagem realizada na mensalidade;

4.7.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe e demais itens) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com os lubrificantes e filtros dentro da validade;



4.7.5. Os veículos deverão ser entregues ao SEBRAE/CE com o tanque de combustível cheio e serão devolvidos nas mesmas condições;

4.7.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos na sede do SEBRAE/CE, situada na Av. Monsenhor Tabosa, 777 - Centro, Fortaleza - CE, CEP 60165-065, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.7.7. A devolução dos veículos locados será realizada na sede do SEBRAE/CE, situada na Av. Monsenhor Tabosa, 777 - Centro, Fortaleza - CE, CEP 60165-065;

4.7.8. Os veículos colocados à disposição do SEBRAE/CE deverão estar sempre em perfeitas condições de conservação e acompanhados de comprovantes de licenciamento e outras obrigações legais necessárias, além do comprovante de manutenção preventiva regular conforme regras do fabricante;

4.7.9. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados conforme legislação aplicável;

4.7.10. A CONTRATADA poderá instalar acessórios (películas, equipamento de som) em oficinas credenciadas, desde que obedeça às especificações do edital;

4.7.11. A substituição de veículos por qualquer razão deverá ser procedida sem solução de continuidade, observando o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: **(a)** até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; **(b)** até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitan, Quixeramobim e Sobral); e **(c)** até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá). A CONTRATADA deverá manter frota reserva regionalizada ou mecanismo equivalente que assegure o atendimento nos prazos estabelecidos;

4.7.12. Deverá ser mantida reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas no contrato;

4.7.13. Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição dos veículos inicialmente ofertados, a CONTRATADA deverá manter as características mínimas dos veículos consignados neste Contrato, apresentando relatório informando o motivo da substituição, a característica, marca e modelo do veículo substituído, relatório este que deverá ser aprovado pelo SEBRAE/CE;

4.7.14. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE/CE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito referentes a infrações, de modo a resguardar o direito dos condutores de interpor recursos;

4.7.15. Nos casos em que o SEBRAE/CE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das multas e quaisquer outras infrações;



4.7.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para atendimentos emergenciais e comunicação de sinistros que exijam providências imediatas;

4.7.17. Após o recebimento, os veículos locados poderão vir a ser adesivados com logotipo institucional do SEBRAE/CE;

4.7.18. Cabe à CONTRATADA arcar com as obrigações relativas ao licenciamento, IPVA e quaisquer outras consideradas necessárias pelo Poder Público para o conjunto de veículos colocados à disposição, devendo comprovar a regularização sempre que solicitado pelo SEBRAE/CE por meio de documentação idônea. O seguro total da frota é obrigação da CONTRATADA, conforme detalhado no item específico de sinistros;

4.7.19. A CONTRATADA deverá providenciar instalação de sede ou filial no Município de Fortaleza/CE ou em sua Região Metropolitana, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, como condição para plena execução dos serviços que precisam de apoio local.

4.8. Dos veículos reserva:

4.8.1. Caso haja qualquer problema que inviabilize o deslocamento do veículo locado, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva ao SEBRAE/CE, sem custo adicional, com as mesmas especificações ou superiores e com quilometragem de até 30.000 km (trinta mil quilômetros);

4.8.2. Deverá ser mantida reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas no contrato;

4.8.3. A substituição de veículos por qualquer razão obedecerá aos seguintes prazos, contados da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante: o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: **(a)** até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; **(b)** até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e **(c)** até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá).

4.9. Da guarda e uso dos veículos:

4.9.1. Os veículos transitarão prioritariamente no Estado do Ceará, em vias urbanas e rodoviárias, podendo eventualmente precisar transitar em todo o território nacional;

4.9.2. Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação, razão pela qual se exige suspensão elevada para o Item 1 e tração 4x4 com reduzida para o Item 2;



4.9.3. Mediante prévia solicitação da CONTRATADA, e disponibilização de veículo reserva, o SEBRAE/CE deverá entregar os veículos para realização das revisões periódicas e manutenções necessárias, informando a quilometragem quando solicitado;

4.9.4. Os veículos NÃO serão utilizados para: (I) transporte de pessoas ou bens mediante cobrança de remuneração; (II) transporte em quantidade superior à capacidade do fabricante; (III) participação em competições, rally ou gincanas; (IV) instrução de pessoas não habilitadas; (V) transporte de explosivos, combustíveis ou materiais inflamáveis; (VI) tráfego em dunas e praias; (VII) cometimento de qualquer ato ilícito;

4.9.5. Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados devolvidos a partir do primeiro dia após o encerramento da vigência contratual, salvo em casos previamente acordados;

4.9.6. Nos serviços a serem prestados, não haverá limitação de quilometragem.

4.10. Da manutenção preventiva e corretiva:

4.10.1. Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da CONTRATADA. A data de retirada e devolução dos veículos deve ser acordada com a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O SEBRAE/CE não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções;

4.10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: a CONTRATADA retirará e devolverá os veículos para revisão sempre que atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante, deixando veículo reserva com as mesmas especificações ou superior. Devem ser verificados e substituídos quando necessário: motor, câmbio, eixos, sistema de escape, mangueiras, suspensão/direção, rodas e pneus, amortecedores, cintos de segurança, filtros de combustível, fluidos (freio, arrefecimento, direção hidráulica), correias, velas, ar-condicionado, pintura e anticorrosão, conforme manual do fabricante;

4.10.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: a CONTRATADA enviará veículo reserva e retirará o veículo que necessita de reparo, observando os seguintes prazos a contar da abertura da solicitação: o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: **(a)** até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; **(b)** até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e **(c)** até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá);

4.10.4. Em caso de quebra ou falha que impossibilite o veículo de rodar, a CONTRATADA deverá enviar guincho sem custo ao local informado, no prazo máximo de 3 (três) horas do comunicado para veículos localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, e no prazo máximo de 6 (seis) horas para veículos no interior do Estado, devendo a CONTRATADA manter rede de credenciados ou parceiros em todo o Ceará para garantir o atendimento. Em caso de pane durante atividade externa, a CONTRATADA deverá providenciar o transfer do condutor e demais ocupantes imediatamente;



4.10.5. A CONTRATADA é responsável pela troca de pneus por desgaste, alinhamento, balanceamento e reparos decorrentes do estado de conservação das vias. Os pneus (jogo de 4) deverão ser trocados quando a profundidade dos sulcos estiver próxima a 3 mm, sem cobrança adicional;

4.10.6. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica e garantia nos bens contratados em todo o Estado do Ceará.

4.11. Dos procedimentos em caso de sinistro:

4.11.1. Na hipótese de sinistro, a CONTRATADA deverá acionar o seguro, providenciar os trâmites necessários e disponibilizar veículo substituto observando os prazos escalonados por localização: o prazo máximo para disponibilização do veículo reserva, contado da solicitação e com entrega no local determinado pelo solicitante, será: **(a)** até 3 (três) horas úteis para veículos alocados em Fortaleza e Região Metropolitana; **(b)** até 8 (oito) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a até 300 km de Fortaleza (Aracati, Baturité, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Metropolitano, Quixeramobim e Sobral); e **(c)** até 24 (vinte e quatro) horas úteis para veículos alocados nos Escritórios Regionais situados a mais de 300 km de Fortaleza (Crateús, Juazeiro do Norte, Tauá e Tianguá), até a devida reparação do veículo sinistrado;

4.11.2. Os veículos locados deverão estar cobertos por seguro total, incluindo cobertura independente do condutor, com no mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais a terceiros; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para responsabilidade civil; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais, sem prejuízo das demais coberturas obrigatórias;

4.11.3. O SEBRAE/CE está isento de qualquer pagamento de franquia em caso de sinistro, EXCETO na hipótese de imperícia, imprudência ou dolo do condutor, devidamente comprovada em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, hipótese em que a responsabilidade será apurada conforme as normas internas e a legislação aplicável;

4.11.4. A CONTRATADA é responsável pela reposição de acessórios em caso de sinistros e pela responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso decorrente de sinistro;

4.11.5. O SEBRAE/CE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistro com os veículos, dentro ou fora de suas dependências, envolvendo vítimas ou não, nem o pagamento de franquias ou custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, salvo exceção do item 4.11.3;

4.11.6 Em caso de furto de bens pessoais no veículo locado, a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento aos usuários;

4.12. Da substituição dos veículos:



4.12.1. A substituição definitiva dos veículos se dará em qualquer um dos seguintes casos: **(a)** o contrato atingir 24 (vinte e quatro) meses de vigência; **(b)** o veículo atingir 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; **(c)** sinistro do qual decorra perda total; **(d)** sinistro em que o veículo seja roubado ou furtado; **(e)** defeito que coloque o funcionamento do veículo em risco;

4.12.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo substituto no endereço em que o veículo titular está alocado;

4.12.3. No caso de inspeção veicular determinada por autoridade competente, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do veículo e deixar veículo reserva com as mesmas características ou superior. Esses casos deverão ser informados à unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis;

4.12.4. Em caso de substituição dos veículos, a unidade gestora do contrato deverá ser informado por escrito ou e-mail, e o veículo substituto deverá ser vistoriado e aceito formalmente. Caso verificada inconformidade, o veículo será devolvido;

4.12.5. Havendo prorrogação do contrato, os veículos 0 km que substituirão a frota deverão ser entregues nas localidades indicadas pela unidade gestora do contrato;

4.12.6. A CONTRATADA poderá trocar definitivamente, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do SEBRAE/CE por outros 0 km de mesma categoria, especificação e acessórios, sem alteração dos preços e prazos contratados.

4.13. Das multas de trânsito:

4.13.1. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório de multas e autuações de trânsito ocorridas no mês anterior, com identificação do veículo, data, local e infração;

4.13.2. As notificações de infração deverão ser encaminhadas ao SEBRAE/CE em tempo hábil para interposição de recursos administrativos e para identificação do condutor infrator;

4.13.3. Quando o direito de defesa do condutor infrator for prejudicado por culpa da CONTRATADA, seja por comunicação fora do prazo, prazo insuficiente para recurso ou falha na identificação do infrator, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento das respectivas multas, não podendo imputar qualquer ônus ao SEBRAE/CE ou ao condutor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da competente nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela unidade gestora do contrato após a comprovação de regularidade e conformidade, e entrega do relatório detalhado dos serviços executados e do relatório de multas do mês.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



5.2.1. Regularidade fiscal federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei;

5.2.2. Cópia do Relatório Mensal emitido pela unidade gestora do contrato consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA;

5.2.3. Relatório de gastos detalhados de pedágio, estacionamento e lavagem;

5.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital (PDF ou equivalente) e devem refletir as devidas comprovações dos pagamentos e recolhimentos dos encargos/tributos previstos.

5.3. As faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser encaminhadas à unidade gestora do contrato por e-mail.

5.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do número do contrato.

5.5. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

5.6. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais e documentos de regularidade suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais. A Unidade de Administração e Finanças comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade identificada.

5.7. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência das obrigações contratuais ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

5.8. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

5.9. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste dos valores contratados após transcorridos 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



6.2. A solicitação de reajuste deverá ser formalizada no momento do pedido de prorrogação do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

6.3. O SEBRAE/CE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos. Em caso de não haver mais o índice eleito, será adotado em comum acordo pelas partes outro de mesmo grau de aceitação pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O SEBRAE/CE exercerá a gestão e fiscalização do presente contrato por meio da Unidade de Administração e Finanças, que responderá por todas as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

7.2. São de responsabilidade de gestão e fiscalização:

7.2.1. Coordenar e executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas e financeiras da CONTRATADA;

7.2.2. Realizar a vistoria detalhada com registro fotográfico de cada veículo no ato da entrega inicial, bem como a cada substituição ou devolução, formalizando o estado de conservação em checklist assinado por ambas as partes;

7.2.3. Verificar as condições dos veículos entregues em conformidade com as especificações técnicas deste Contrato e acompanhar a execução dos serviços de manutenção, seguro e rastreamento;

7.2.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas à disponibilidade da frota e emitir notificações à CONTRATADA sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para regularização;

7.2.5. Verificar a conformidade documental das notas fiscais e dos demais documentos de cobrança antes de atestar para fins de pagamento;

7.2.6. Controlar os prazos de vigência contratual e dos seguros dos veículos;

7.2.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;

7.2.8. Registrar e controlar as infrações de trânsito recebidas e os correspondentes prazos de encaminhamento;

7.2.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



7.2.11. Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade cabível, garantida a defesa prévia;

7.2.12. Quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, solicitar aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.3. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da apresentação da nota fiscal, após verificação documental pela unidade gestora do contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após constatação de plena conformidade com as especificações técnicas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

8.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Anexo I-A do TR) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, acompanhados pela unidade gestora do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

8.2. Os indicadores eleitos refletem fatores sob controle da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE no acompanhamento da execução contratual, essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos.

8.3. Os níveis de serviço serão avaliados mensalmente. A primeira avaliação ocorrerá no primeiro dia útil após a assinatura do contrato. Nos 3 (três) primeiros meses, as avaliações serão realizadas sem incidência de multas ou advertências, período necessário para a CONTRATADA adaptar-se às particularidades do SEBRAE/CE.

8.4. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR. As faixas de ajuste no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentemente das sanções e penalidades previstas em contrato.

8.5. A unidade gestora do contrato deverá encaminhar o resultado da avaliação IMR com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para que a CONTRATADA possa emitir a competente nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, atender às seguintes diretrizes, referentes à sustentabilidade:

- I.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- II.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- III.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- IV.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



- V. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- VI. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VII. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- VIII. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- IX. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- XI. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação do objeto principal do contrato, compreendido como o fornecimento da frota de veículos (hatches e pick-ups), os quais deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou objeto de arrendamento mercantil (leasing), conforme comprovação exigida neste Contrato.

10.2. É admitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios à locação: seguro, sistema de rastreamento com telemetria e manutenção veicular, desde que a CONTRATADA mantenha a responsabilidade integral perante o SEBRAE/CE pela execução e qualidade de todos os serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidade contratual à subcontratada.

10.3. Caso os serviços executados não satisfaçam as especificações deste Contrato, serão impugnados pela unidade gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução, garantindo a qualidade e conformidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do SEBRAE/CE.

11.1.1. Projeto: 00120 - T.O - Suporte Operacional Relacionado a Negócios

11.1.2. Ação: 000001 - Suporte Operacional - Projetos Finalísticos Coletivos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais cláusulas do Termo de Referência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência e/ou multa de 1% (um por cento), a critério da unidade gestora do contrato, sobre o valor global do contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura mensal, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;

12.1.4. Rescisão do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no item anterior, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o SEBRAE/CE por até 3 (três) anos, na hipótese de rescisão motivada pelo item anterior.

12.2. A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- III. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/CE, após aplicação de 3 (três) multas.

12.3. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

12.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

12.5. A ausência de apresentação de defesa prévia ou não aceitação das mesmas pelo SEBRAE/CE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação da penalidade prevista.

12.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será considerada pelo SEBRAE/CE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas na defesa prévia.

12.7. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao SEBRAE/CE.

12.9. A reincidência de advertência no período de 2 (dois) meses sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento devido no mês da segunda ocorrência, além das demais sanções previstas no contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DOS ADITIVOS DE VALOR

13.1. O presente Contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

13.2. O Contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

13.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações e/ou especificações;
- b) O atraso injustificado no início da execução;
- c) A não execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao SEBRAE/CE;
- d) A lentidão na prestação dos serviços, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- e) O desentendimento das orientações regulares da fiscalização do SEBRAE/CE;
- f) A subcontratação do objeto principal ou a subcontratação dos serviços acessórios em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SEBRAE/CE, prejudique a execução da contratação;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do SEBRAE/CE;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

14.2. Em quaisquer das hipóteses referidas no subitem 14.1 a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, com exceção da hipótese descrita na alínea “k”, desde que devidamente reconhecida pelo SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas, no todo ou em parte, a critério do SEBRAE/CE.

14.3. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/CE, nos casos enumerados neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o SEBRAE/CE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gerência da Unidade de Administração e Finanças e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SEBRAE/CE.

14.5. Quando a CONTRATADA solicitar rescisão unilateral, sem justa causa, e sem concordância do SEBRAE/CE, ficará sujeita a multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do recurso disponível para contratação, sem prejuízo de outras penalidades e multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE.

14.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

14.7. A rescisão motivada por culpa/dolo da CONTRATADA acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/CE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

14.7.1. Nos casos de rescisão motivada por dolo e culpa da CONTRATADA será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

15.2. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

15.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

15.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.



15.5. As vedações previstas no item 15.1. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/ouvidoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Neste ato a CONTRATADA compromete-se a informar ao SEBRAE/CE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a denunciar ao SEBRAE/CE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO QUINTO – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SEBRAE/CE é o “CONTROLADOR” e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao SEBRAE/CE, por escrito, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao SEBRAE/CE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Se solicitado pelo SEBRAE/CE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/CE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/CE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE/CE as solicitações e reclamações dos titulares dos Dados Pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE/CE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA notificará de forma prévia o SEBRAE/CE, nos termos e forma estabelecidos no Contrato, sobre a necessidade de quaisquer transferências permanentes ou temporárias de Dados Pessoais para um país terceiro, sendo que tal transferência somente será realizada após a obtenção de autorização prévia e expressa do SEBRAE/CE, que poderá ser negada, a seu próprio critério, sem necessidade de justificativa.

I. Caso o SEBRAE/CE recuse a transferência internacional de dados, caberá a CONTRATADA OPERADORA fornecer uma alternativa para o Tratamento de Dados Pessoais pretendido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Quando o SEBRAE/CE autorizar a transferência internacional dos Dados Pessoais obtidos para territórios fora do Brasil, a CONTRATADA garantirá que o destinatário de tais Dados Pessoais seja aceito pelo SEBRAE/CE e que:

- a) Apenas realizará o Tratamento dos Dados Pessoais de acordo com as instruções documentadas pelo SEBRAE/CE, sem prejuízo de observância das Normas aplicáveis, que deverão prevalecer às instruções em caso de conflito;
- b) Fornecerá o mesmo nível de proteção dos princípios previstos na Lei de Proteção de Dados Aplicável, especialmente, mas não se limitando àqueles dispostos nos artigos 46 a 51 da LGPD, e demais Normas aplicáveis; e
- c) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com os requisitos previstos nos itens “a” e “b”, cessará imediatamente o Tratamento de Dados Pessoais ou tomará medidas razoáveis e apropriadas para mitigar qualquer incapacidade de cumprir esta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/CE para seus produtos e serviços, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



- II.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III.** Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;
- IV.** Manter as informações que receber do SEBRAE/CE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Contrato;
- V.** Divulgar as informações às pessoas autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;
- VI.** Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do SEBRAE/CE para qualquer outra finalidade que não seja o objeto deste Contrato;
- VII.** Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/CE;
- VIII.** Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/CE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/CE;
- IX.** Não modificar ou adulterar sem autorização as informações fornecidas pelo SEBRAE/CE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas informações;
- X.** Armazenar as informações físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
- XI.** Armazenar e transmitir as informações digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- XII.** Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE, constantes no endereço <https://transparencia.sebrae.com.br/institucional>.
- XIII.** Devolver ao SEBRAE/CE, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as informações que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/CE;
- XIV.** Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/CE todos os direitos por este detido, decorrentes deste Contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;



XV. Informar imediatamente ao SEBRAE/CE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer informações do SEBRAE/CE, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/CE, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao SEBRAE/CE qualquer violação a esse Contrato, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

- a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;
- b) Que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;
- c) Que a CONTRATADA, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independe de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/CE, devendo a CONTRATADA comunicar prontamente ao SEBRAE/CE de tal ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/CE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado à CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a CONTRATADA e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. O referido contrato e demais documentos relacionados ao mesmo serão, obrigatoriamente, assinados via certificado digital. A empresa poderá utilizar o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



20.2. E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ASSINATURAS

PELO SEBRAE/CE:

JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor Superintendente

RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO
Diretor de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



APÊNDICE I AO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ** – doravante denominado **SEBRAE/CE**, e o(a) **CONTRATADO(A)**, já qualificados pelo **Contrato nº ____/2026**, celebrado entre as partes na data de assinatura do mesmo, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido Contrato.

Pelo presente Instrumento, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, aos seus ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O (A) **CONTRATADO (A)** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços, de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento**, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE/CE**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados constantes no endereço <https://transparencia.sebrae.com.br/institucional>;
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** em razão da prestação dos serviços contratados;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** no desenvolvimento dos serviços prestados;
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os recursos de TIC do **SEBRAE/CE**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **SEBRAE/CE**;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **“CONFIDENCIAL”**;
9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;
10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:
- a) Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE/CE**;
 - b) Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;
 - c) Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE/CE**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/CE**;
 - d) Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE/CE**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;
 - e) Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE/CE**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
 - f) Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE/CE**, exceto quando relacionada a atividade contratada.
12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE/CE**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE**, por meio de:
- a) Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
 - b) Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;
 - c) Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



d) Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo (a) **CONTRATADO (A)**;

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE/CE** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE/CE**;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao **SEBRAE/CE**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**;

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE/CE**, através do contato **dpo@ce.sebrae.com.br**, todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados a **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/CE**;

24. Reconhecer que o **SEBRAE/CE** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;



25. Estar ciente que o **SEBRAE/CE** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE/CE**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, a **CONTRATADA** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E para firmeza e validade do que aqui ficou pactuado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Pessoa Jurídica, que lido e achado conforme é assinado pelas PARTES a tudo presentes e cientes.

PELO SEBRAE/CE:

JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor Superintendente

RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO
Diretor de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252

Pública



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 641/2026**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs às 05:00 horas;

III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

IV. **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/CE;

V. **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/CE;

VI. **não** possui assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/CE;

VII. **não** possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/CE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;

VIII. **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/CE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;

IX. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

X. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensão de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;



XI. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

XII. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do **Sebrae/CE**;

XIII. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus Anexos;

XIV. **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

XV. **está ciente** de que o Sebrae/CE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Fortaleza, __ de _____ de 2026
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

Na hipótese de Pregão Eletrônico - ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa detentora da melhor proposta do certame juntamente com a proposta.

Na hipótese de Pregão Presencial - ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue juntamente com a proposta.



ANEXO VI

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA					
Razão Social:					
Constituição Jurídica:				Porte da Empresa:	
CNPJ:		Insc. Estadual:		Insc. Municipal:	
Endereço:				Compl.:	
Bairro:		Município:		Estado:	
Telefone:			CEP:		
Dirigente:			Cargo:		
E-mail:					
Nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):					
E-mail de contato do DPO:					
Outro contato:					
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)					
Banco/ No.:		Agência N.º:		Conta Corrente N.º:	
DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO					
Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica (FACULTATIVO)					
Fortaleza, _____ de _____ de _____					
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa					

Este documento foi assinado digitalmente por:
 Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
 Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
 Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/CE
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio da Preservação/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2026

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposta para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas do Sebrae Ceará. Para verificar as assinaturas clique no link ou no QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

Identificação Externa: ELPE011-2026-LOCACAO-DE-VEI...

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrito abaixo e ASSINADO NESTA PLATAFORMA.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho
Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae Ceará (SEBRAE - CE) como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Diego Freitas Lima, Luiz Gonzaga de Albuquerque Filho

Advogado Sebrae: CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO; Colaborador/Articulador: Lucieuda Bezerra da Silva

Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ce.sebrae.com.br/documento_validacao/EL0252